DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1.Informações gerais

1.1Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Fundo Municipal de Saúde.

1.2 Descrição sucinta do objeto

Participação das servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi no 1º CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS E VIII JORNADA DE NUTRIÇÃO: 20 ANOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO UNOCHAPECÓ que acontecerá nos dias 19 a 21 de maio de 2025 em Chapecó (SC).

1.3 Prioridade

Alta.

1.4. Justificativa de prioridade

Trata-se de contratação de serviço – CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. O objetivo desta proposta é realizar entre os dias 19 e 21 de maio de 2025 o 1º Congresso Estadual de Alimentação e Nutrição: Desafios contemporâneos e a VIII Jornada de Nutrição: 20 anos do Curso de Nutrição Unochapecó, promovendo o debate sobre temas emergentes em alimentação e nutrição, a partir da socialização de experiências, palestras, debates, mesa redonda, e exposição de trabalhos científicos.

2.Justificativa da necessidade

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado.

3.Materiais e/ou Serviços a serem contratados

3.1 Definição e quantidade do objeto

ITEM	OBJETO
01	1º CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS E VIII JORNADA DE NUTRIÇÃO: 20 ANOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO UNOCHAPECÓ

4.Responsáveis pela contratação
MARIA INEZ DE BASTIANI
RUBIA MAGNABOSCO

5.Acompanhamento da contratação
GIOVANA APARECIDA DIAS
SABRINA GALEASSI

6.Assinaturas dos responsáveis:

DFD finalizado em: 24/04/2025. GIOVANA APARECIDA DIAS NUTRICIONISTA SABRINA GALEASSI NUTRICIONISTA	De acordo, encaminhe-se p/ análise e providências. MARIA INEZ DE BASTIANI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RUBIA MAGNABOSCO SECRETARIA DE SAÚDE

1º CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS E VIII JORNADA DE NUTRIÇÃO: 20 ANOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO UNOCHAPECÓ

19/05/2025 – 21/05/2025 - 18:00 - 21:45 GMT-3

Salão Nobre Unochapecó - Chapecó - Santa Catarina - Brasil
Realizar inscrição

Sobre o evento

O curso de Nutrição da Unochapecó em 20 anos de sua existência formou 583 profissionais Nutricionistas, a quem o evento também estará direcionado de modo a contribuir para o enfrentamento dos desafios e a geração de novas perspectivas de atuação do Nutricionista, pautados pela ética que os tempos atuais exigem. Além disso, este evento será uma oportunidade para promover integração entre pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais e demais agentes públicos, com o objetivo de solucionar problemas regionais e que envolvam a categoria profissional, por meio da produção científica e do debate gerado. Por fim, o evento é uma oportunidade para a divulgação da produção científica e tecnológica do estado de Santa Catarina na área de Alimentação e Nutrição e para promover a cooperação técnica, visando o aprimoramento do conhecimento, da resiliência e sustentabilidade correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030 em Santa Catarina e no Brasil.

OBJETIVOS:

O objetivo desta proposta é realizar entre os dias 19 e 21 de maio de 2025 o **1º Congresso Estadual de Alimentação e Nutrição: Desafios contemporâneos e a VIII Jornada de Nutrição: 20 anos do Curso de Nutrição Unochapecó**, promovendo o debate sobre temas emergentes em alimentação e nutrição, a partir da socialização de experiências, palestras, debates, mesa redonda, e exposição de trabalhos científicos.

Inscrições

Acadêmicos da Unochapecó
R$100,00

até 15/05/2025

Egressos da Unochapecó
R$100,00

até 15/05/2025

Docentes e Técnicos Administrativos da Unochapecó
R$100,00

até 15/05/2025

Público Externo
R$100,00

até 15/05/2025

Realizar inscrição

Atividades

19/05 Terça Feira

Abertura do evento e homenagens 20 anos do curso

18:00-20:30

Palestra: Inteligência Artificial na área de Nutrição: desafios e oportunidades

20:30-22:00

20/05 Terça Feira

Workshop em Composição de Alimentos (TBCA)

08:00-12:00

Minicurso: Nutrição Esportiva: Da Teoria à Prática

13:30-17:30

Mesa Redonda: Atuação do nutricionista no mundo digital: marketing, tele consulta e desafios éticos

19:00-20:30

Palestra: A qualidade dos alimentos no sistema alimentar e a sinergia com a dieta

20:45-21:45

21/05 Quarta Feira

Workshop em Composição de Alimentos (TBCA)

08:00-12:00

Minicurso: Nutrição Esportiva: Da Teoria à Prática

13:30-17:30

Mesa Redonda: Atuação do nutricionista no mundo digital: marketing, tele consulta e desafios éticos

19:00-20:30

Palestra: A qualidade dos alimentos no sistema alimentar e a sinergia com a dieta

20:45-21:45

Minicurso: Obesidade infantil

13:30-17:30

Apresentação de trabalhos

17:00-18:30

Nutrição Comportamental: Além do Prato, Além das Calorias

19:00-20:30

Palestra Consultoria em Serviços de Alimentação

20:45-21:45

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.804.642/0001-08 **MATRIZ**		**22/06/1971**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNDESTE	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
SRV ANJO DA GUARDA	**295 D**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
89.809-900	**EFAPI**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
CONTAB@UNOCHAPECO.EDU.BR	**(49) 3321-8068/ (49) 3321-8248**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **15:16:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.804.642/0001-08 **MATRIZ**		**22/06/1971**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
SRV ANJO DA GUARDA	**295 D**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.809-900	**EFAPI**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTAB@UNOCHAPECO.EDU.BR	**(49) 3321-8068/ (49) 3321-8248**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **15:16:20** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.804.642/0001-08 **MATRIZ**		**22/06/1971**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNDESTE	**DEMAIS**

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
SRV ANJO DA GUARDA	**295 D**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICIPIO	UF
89.809-900	**EFAPI**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRONICO	TELEFONE
CONTAB@UNOCHAPECO.EDU.BR	**(49) 3321-8068/ (49) 3321-8248**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **15:16:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.804.642/0001-08 **MATRIZ**		**22/06/1971**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares
96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
SRV ANJO DA GUARDA	**295 D**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.809-900	**EFAPI**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTAB@UNOCHAPECO.EDU.BR	**(49) 3321-8068/ (49) 3321-8248**

ENTE FEDERATIVO RESPONSAVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/04/2025** às **15:16:20** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

FUNDESTE
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

Chapecó - SC, 04 de agosto de 2023
PS./FUNDESTE/Nº042/2023

Ao
Cartório de Pessoas Jurídicas Dias de Castro

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Assunto: Registro da alteração estatutária da Fundeste

Solicitamos o registro da 15ª alteração estatutária da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE, criada por Lei Municipal em 1971, tendo como último registro: nº 015693, data 31/01/2023, Livro A-070, Folha 139, para fins de comprovação junto ao Ministério Público.

Atenciosamente.

Assinado por: VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO: 11916028004
Presidente da FUNDESTE
Data: 04/08/2023 15:43
MINHA UNO

Documento eletrônico assinado com Certificado Digital, na forma da Medida Provisória n° 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento, e regrado pela PORTARIA N. 135/REITORIA/2018. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico http://doc.uno.vc/lvhND2b ou pela leitura do QRCode ao lado.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.804.642/0001-08 **MATRIZ**		**22/06/1971**

NOME EMPRESARIAL
FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FUNDESTE	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
58.11-5-00 - Edição de livros
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
75.00-1-00 - Atividades veterinárias
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos
91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
306-9 - Fundação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
SRV ANJO DA GUARDA	**295 D**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.809-900	**EFAPI**	**CHAPECO**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTAB@UNOCHAPECO.EDU.BR	**(49) 3321-8068/ (49) 3321-8248**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/08/2023** às **16:04:29** (data e hora de Brasília).

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

FUNDESTE
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

CONSUP

ATA Nº110

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, reuniram-se os membros do Conselho Superior da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - Fundeste, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Servidão Anjo da Guarda, n.295-D, Bairro Efapi, CEP 89.809-900, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ n. 82.804.642/0001-08, de forma remota/virtual, pelo aplicativo, Google Meet, pelo endereço eletrônico:meet.google.com/skq-tbaa-rge, atendendo ao Edital de Convocação de nº 002/2023, para deliberar sobre a ordem do dia: **1. Proposta de alteração do Estatuto da Fundeste.** Relator "ad hoc": Rudimar Roberto Bortolotto. De imediato o Presidente, Sr Vincenzo, colocou em votação a ATA 109 da última sessão, em aprovação e não havendo nenhuma consideração, foi aprovada por unanimidade. O Presidente passou a palavra ao Procurador da Fundeste, Prof Rudimar Bortolotto para apresentação do item **1. Proposta de alteração do Estatuto da Fundeste.** O relator realizou a leitura na íntegra do Parecer N. 003/CONSUP/2023. Após a leitura, o Presidente abriu para manifestações, onde o conselheiro Alcindo Lopes, questionou se a composição do Conselho Diretor é composta por entidades nominadas. Em resposta, Prof Rudimar, esclareceu que o conselho diretor é um órgão consultivo de gestão da Fundeste, onde os membros participantes são indicados pelo Presidente e aprovados no Conselho Superior da Fundeste. Os conselhos com entidades representativas são o Conselho Fiscal e Superior. O conselheiro Elizandro Ficagna, somente solicitou que fosse informado aos conselheiros quais são os membros que compõem o Conselho Diretor, o qual foi respondido pelo Presidente. Não havendo nenhuma manifestação, o Presidente colocou em votação o Parecer Nº 003/CONSUP/2023, que por unanimidade foi aprovada a Alteração do Estatuto da Fundeste, em sua décima quinta alteração, cujo Estatuto consolidado passa a ter a seguinte redação: ***FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE. ESTATUTO. 15ª ALTERAÇÃO. TÍTULO I. DA FUNDAÇÃO E SUAS FINALIDADES. CAPÍTULO I. DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER JURÍDICO, SEDE, DURAÇÃO E ENDEREÇO. Art. 1º*** *A Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, que adota a sigla Fundeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 82.804.642/0001-08 em 22 de junho de 1971, criada pela Lei Municipal de Chapecó nº 141, de 06 de dezembro de 1971, possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de assistência social, comunitária, constituída sob a forma jurídica de Fundação, nos termos do Código Civil Brasileiro, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi, CEP 89.809-900, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.* ***Parágrafo Único.*** *A Fundeste possui também inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nos seguintes endereços: I. CNPJ nº 82.804.642/0002-99: Rodovia SC 283, KM 142, Balneário de Pratas, no Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com atividade na Linha Nossa Senhora Das Graças interior do Município de Águas de*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ SC

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

Este documento possui o código 37960f19-dc81-4bba-b620-92a00bad193e e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): Andréa de Almeida Leite Marocco (Testemunha), Rose Maria de Oliveira Mendes, Sueli Suttili, Rudimar Roberto Botolotto, Mario Luis Nori de Oliveira, José Alexandre De Toni, SILVANA MURARO WILDNER, Ivonei Barbiero, Aline Sonza Alessio, Alcindo lopes, Claudio Alcides Jacoski, Cristiano Reschke Lajús (Testemunha), Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, Marcelo Roque Pegoraro, Marcos Antonio Barbieri, Elizandro Ficagna, Luiz Junior Peruzzolo, Marcio da Paixão Rodrigues (Testemunha), Cassio Marocco, Adriano Deon, Radamés Pereira

Chapecó, estado de Santa Catarina. II. CNPJ nº 82.804.642/0004-50: Rodovia SC 480, KM 3, Bairro São Francisco, no Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina. III. CNPJ nº 82.804.642/0006-12: Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina. ***Art. 2º*** *A Fundeste é declarada de utilidade pública em nível Federal, Estadual e Municipal pelo Decreto Presidencial nº 87.122/82, Lei 4.614/71 e Lei 101/71, respectivamente, bem como é entidade filantrópica e beneficente de assistência social reconhecida na forma de legislação vigente.* ***Art. 3º*** *A Fundeste é regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.* ***CAPÍTULO II. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS INSTITUCIONAIS. Art. 4º*** *A Fundeste é constituída para criar, organizar, manter, estimular, difundir valores culturais e conhecimentos científicos, e desenvolver atividades e serviços voltados à formação cidadã, ao desenvolvimento humano, social, tecnológico e ambiental e à integração comunitária.* ***Art. 5º*** *Para a consecução das suas finalidades, a Fundeste mantém a Universidade Comunitária da Região de Chapecó, no município de Chapecó, que desenvolve atividades comunitárias, prestação de serviço e ensino em igualdade de condições para o acesso e permanência do estudante, garantindo a liberdade de aprendizado, pesquisa e divulgação do pensamento, do pluralismo de ideias, através de gestão democrática, garantia de qualidade e valorização humana, podendo criar outras entidades mantidas, nos termos deste Estatuto.* ***Art. 6º*** *A Fundeste, através dela própria, sua mantida Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Instituto Goio-En, Colégio Unochapecó ou outras mantidas tem como objetivos: I. Promover a formação integral humana e cidadã através do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, em quaisquer graus e regimes, como inerentes e indissociáveis em sua natureza; II. Desenvolver, por si e em colaboração com instituições públicas e privadas, estudos, pesquisas e eventos voltados à formação ético-profissional de recursos humanos, para o atendimento às demandas e necessidades sociais e comunitárias; III. Desenvolver atividades e serviços de televisão comunitária e educativa, radiodifusão comunitária e educativa, de editoração ou quaisquer outros meios de divulgação com objetivo de produzir e veicular programas educativos, culturais, esportivos, científicos e jornalísticos de interesse comunitário; IV. Participar do planejamento estratégico de sua região de atuação, bem como prestar serviços e assistência técnica a entidades públicas ou privadas na elaboração de planos diretores, planejamento urbano, levantamentos georreferenciados, planos de mobilidade urbana e todos os serviços relacionados a legislação do Estatuto da Metrópole, Estatuto da Cidade e Lei Nacional de Mobilidade Urbana, com adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades; V. Pesquisar, compilar, registrar, documentar, sistematizar, manter, promover e socializar acervos, conhecimentos, experiências e manifestações culturais, artísticas e históricas, conhecimento científico e tecnológico, através da edição, gerenciamento e comercialização de livros, periódicos e outras formas de comunicação de textos, dados, som e imagem; VI. Criar, organizar, manter e desenvolver atividades e serviços nas áreas da educação, saúde (incluindo Medicina, Odontologia, Nutrição, Enfermagem,*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Radiologia, Educação Física, Protética), a Farmacologia (incluindo a pesquisa acadêmica e/ou atividades práticas de fabricação e alienação de fármacos, cosméticos, perfumarias, itens de higiene pessoal e homeopáticos) a Estética e Cosmetologia (incluindo a pesquisa acadêmica e/ou atividades práticas de fabricação e alienação de cosméticos, perfumaria, itens de higiene pessoal e de serviços relacionados a estética humana), Veterinária, Análises Clínicas, Análises Técnico-Científicas assistência social, cultura, lazer, tecnologia, esportes, aquicultura, e meio ambiente e áreas afins aos seus objetivos institucionais, bem como outras estruturas de prestação de serviços como forma de promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento humano e social. VII. Constituir e gerir fundos e/ou apoiar iniciativas para fomentar pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, inovação e startups, tais como financiamento coletivo, programas de aceleração, investidores anjo e aportes de fundos de investimento; VIII. Apoiar, desenvolver e, inclusive, gerenciar projetos de incubadoras de base tecnológica, bem como aqueles que visem o desenvolvimento sustentável e do empreendedorismo em geral; IX. Apoiar o registro e gerenciamento de propriedade intelectual e industrial, marcas e patentes; § 1º Na hipótese de desenvolvimento de serviços de radiodifusão e televisão, estes serão exercidos sem finalidades comerciais, com fins exclusivamente comunitários, educativos e culturais, sendo que qualquer alteração dependerá do poder concedente. § 2º Os nomes de fantasia adotados para as atividades de que trata o § 1º conterão sempre a expressão "universitária", obedecidas as demais exigências legais para os cargos de direção e funcionamento desse tipo de concessão, bem como os regimentos respectivos. § 3º A Fundeste tem como atividade preponderante a educação, atuando ainda em atividades secundárias na área da saúde, especialmente através dos ambulatórios e clínicas integradas. ***CAPÍTULO III. DA CONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO.*** ***Art. 7º*** *O patrimônio da Fundeste é constituído: I. Pelos bens das dotações iniciais oriundos do Município de Chapecó, nos termos do Decreto nº GP/033/75 e do Estado de Santa Catarina, conforme disposição da Lei nº 5.076/74, imóveis matriculados no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, sob nº. 5.403, 60.748, 44.864 e 61.819; II.Pelos bens imóveis e móveis, títulos e direitos adquiridos por doações e legados, contribuições, subvenções, dotações orçamentárias públicas e auxílios de qualquer natureza; III. Pelos bens imóveis e móveis, títulos, direitos e valores adquiridos e/ou percebidos em função do exercício de suas atividades. § 1º As dotações orçamentárias públicas não podem ser utilizadas para pagamento de pessoal e encargos respectivos, tanto da mantenedora, quanto das mantidas, exceto em relação aos Contratos de Gestão, nos termos da legislação aplicável às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, cujos valores serão aplicados na forma estabelecida nos referidos instrumentos. § 2º As doações e legados gravados com ônus ou encargo somente serão aceitos após a aprovação do Conselho Superior, ouvido o Conselho Fiscal.* ***Art. 8º*** *O patrimônio da Fundeste é administrado pela Presidência e Conselho Diretor, sob a supervisão do Conselho Superior e fiscalização do Conselho Fiscal, podendo ser utilizado exclusivamente para a realização de seus fins e objetivos institucionais previstos neste Estatuto.*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

Parágrafo Único. *A Fundeste, considerando os seus fins, adota como princípios de gestão a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência da gestão.* ***Art. 9º*** *Os bens imóveis objeto da dotação inicial são inalienáveis e não podem ser objeto de direito real de garantia, exceto para a obtenção de recursos destinados ao incremento de seus fins.* ***Parágrafo Único.*** *A constituição de ônus reais e a alienação de bens imóveis depende de prévia aprovação do Conselho Superior, exigido parecer do Conselho Fiscal.* ***CAPÍTULO IV. DA AUTONOMIA E DO REGIME FINANCEIRO. Art. 10.*** *A Fundeste goza de autonomia didática, científica, administrativa, financeira e disciplinar, observadas as limitações estatutárias e legais, devendo manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros fiscais e contábeis revestidos das formalidades legais, capazes de assegurar a sua exatidão e fiscalização externa.* ***Parágrafo Único.*** *As instituições mantidas pela Fundeste atuarão com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sequencial próprio, consolidando as demonstrações contábeis ao final de cada exercício social.* ***Art. 11.*** *A Fundeste não visa à obtenção de lucros, destinando seus recursos, eventuais resultados operacionais ou excedentes financeiros integralmente em território nacional e na realização dos seus fins e no desenvolvimento das próprias atividades.* ***Art. 12.*** *A Fundeste concede gratuidades e/ou benefícios, em forma de redução de anuidades, bolsas de estudo, serviços comunitários nas áreas da saúde e assistência social, bem como outras formas de ajuda que caracterizam sua ação social e filantrópica, disso prestando contas aos órgãos competentes.* ***Parágrafo Único.*** *A Fundeste, sempre que necessário, adequar-se-á à legislação e exigências de seu caráter filantrópico e de assistência social, comunicando de imediato aos órgãos competentes as alterações deste Estatuto.* ***Art. 13.*** *O exercício financeiro coincide com o ano civil, devendo a Fundeste publicar, na forma da legislação vigente, até o último dia do mês de abril, o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo da Receita e da Despesa do exercício anterior.* ***Parágrafo Único.*** *Na hipótese de existência de Contrato de Gestão, nos termos da legislação aplicável às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, a Fundeste deverá realizar publicação anual, no Diário Oficial do Estado, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e dos relatórios de execução do respectivo Contrato de Gestão.* ***Art. 14.*** *A Fundeste não distribui lucros, resultados, dividendos, participações, parcelas do patrimônio, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, seus dirigentes superiores e membros dos órgãos colegiados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações institucionais e poderá ocorrer a remuneração dos dirigentes superiores na forma legalmente prevista.* ***TÍTULO II. DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL. CAPÍTULO I. DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. Art. 15.*** *A Fundeste é composta pelos seguintes órgãos: I.Conselho Superior; II.Conselho Fiscal; III.Conselho Diretor; IV. Presidência.* ***CAPÍTULO II. DA ADMINISTRAÇÃO DA Fundeste. Seção I. DO CONSELHO SUPERIOR. Art. 16.*** *O Conselho Superior é o órgão deliberativo máximo da Fundeste, é constituído pelos seguintes membros: I. Dois representantes dos Profissionais Liberais atuantes no Município de Chapecó; II. Prefeito Municipal de Chapecó; III. Um representante do Poder Legislativo do Município*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

de Chapecó; IV. Um representante da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC; V. Um representante da entidade que congregue todos os Conselhos Comunitários de Chapecó ou por um representante dos próprios Conselhos Comunitários; VI. Um representante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC; VII. Dois representantes da comunidade sindical patronal de Chapecó; VIII. Dois representantes da comunidade sindical dos trabalhadores de Chapecó; IX Reitor e Vice-Reitor da Universidade; X. Um diretor ou cargo equivalente, de cada uma das demais mantidas; XI.Três representantes docentes da Universidade; XII. Um representante do corpo técnico-administrativo da Universidade, permitindo a participação de todo quadro técnico administrativo da Fundeste. XIII. Presidente do Diretório Central de Estudantes da Universidade; ***§ 1º*** *Os membros relacionados nos incisos II, IX, X e XIII são membros natos do Conselho Superior.* ***§ 2º*** *Os representantes mencionados neste artigo e respectivos suplentes, excluídos os membros natos, são escolhidos e/ou substituídos pelas entidades que representam ou seus pares, para um mandato de três (03) anos.* ***§ 3º*** *Os representantes mencionados nos incisos XI e XII não poderão exercer cargos de administração ou eletivos na estrutura da Universidade, compreendendo aqueles decorrentes da estrutura executiva da Reitoria, Diretores, Coordenadores e membros titulares e suplentes do Conselho Universitário.* ***§ 4º*** *Em caso de extinção de uma das entidades que compõem o Conselho Superior, extingue-se automaticamente a sua representação, com a perda do mandato eletivo que por ventura o membro exerça na Fundeste.* ***§ 5º*** *A substituição prevista no § 2º do presente artigo não poderá ocorrer em relação aos membros do Conselho Superior que estiverem exercendo o mandato de presidente e/ou vice-presidente.* ***§ 6º*** *A perda da condição de membro nato do Conselho Superior resultará também na perda do mandato eletivo que exerça na Fundeste.* ***§ 7º*** *Os representantes externos referidos nos incisos I e, III a VIII, não poderão ter qualquer relação de trabalho com a Fundeste.* ***§ 8º*** *Os representantes titulares mencionados nos incisos XI e XII terão garantia de emprego no período do exercício do mandato, até um ano após o seu término, nos termos da legislação trabalhista em vigor.* ***Art. 17.*** *É competência do Conselho Superior: I. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Fundeste; II. Zelar pelas finalidades da Fundeste, adotando práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades; III. Aprovar as alterações deste Estatuto; IV. Deliberar sobre o patrimônio imóvel; V. Aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do exercício anterior e o orçamento geral anual da Fundeste; VI. Tomar conhecimento do Relatório Anual de Atividades e a prestação de contas da universidade. VII. Aprovar a criação, desmembramento ou extinção de entidades mantidas, seus Estatutos e/ou regimentos gerais e respectivas alterações; VIII. Analisar, discutir, propor e deliberar, em instância final, a proposta de Estatuto da Universidade e suas alterações, bem como regulamentar a escolha do Reitor e do Vice-Reitor; IX. Analisar, discutir, propor e deliberar, em instância final, a proposta de Plano de Cargos e Salários da Fundeste e das entidades mantidas, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Planejamento Estratégico Institucional da universidade; X. Deliberar sobre a*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ SC

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

Este documento possui o código 37960f19-dc81-4bba-b620-92a00bad193e e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): Andréa de Almeida Leite Marocco (Testemunha), Rose Maria de Oliveira Mendes, Sueli Suttili, Rudimar Roberto Bololotto, Mario Luis Nori de Oliveira, José Alexandre De Toni, SILVANA MURARO WILDNER, Ivonei Barbiero, Aline Sonza Alessio, Alcindo lopes, Claudio Alcides Jacoski, Cristiano Reschke Lajús (Testemunha), Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, Marcelo Roque Pegoraro, Marcos Antonio Barbieri, Elizandro Ficagna, Luiz Junior Peruzzolo, Marcio da Paixão Rodrigues (Testemunha), Cassio Marocco, Adriano Deon, Radamés Pereira

dissolução da Fundeste, nos termos deste Estatuto; XI. Ser órgão de recurso, em última instância, em matéria econômica, patrimonial, financeira e administrativa; XII. Resolver os casos omissos deste Estatuto. XIII. Aprovar o seu Regimento Interno. XIV. Deliberar sobre os demais assuntos de interesse da Fundeste, não previstos na competência dos demais órgãos ou por eles encaminhados. ***Art. 18.*** *O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, uma no primeiro e outra no segundo semestre, por convocação de seu Presidente.* ***Parágrafo Único.*** *O Conselho Superior reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço), no mínimo, de seus membros.* ***Art. 19.*** *Nas suas deliberações, o Conselho Superior adotará as seguintes regras: I. Por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros quando deliberar sobre: a) Escolha do Presidente e Vice-Presidente; b) Alteração deste Estatuto; c) Decisão sobre o patrimônio imóvel; d) Criação, desmembramento e extinção de entidades mantidas, seus Estatutos e/ou regimentos gerais e respectivas alterações; e) Resolução sobre os casos omissos neste Estatuto. II. Nos demais casos, prevalecerão as decisões por maioria absoluta dos presentes.* ***§ 1º*** *O Conselho Superior somente poderá ser instalado com a presença da maioria absoluta de seus membros, exceto nos casos previstos no inciso I.* ***§ 2º*** *As convocações para deliberar sobre reforma estatutária e eleição deverão ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e 10 (dez) dias para as outras deliberações.****Seção II. DO CONSELHO FISCAL. Art. 20.*** *O Conselho Fiscal é o órgão de acompanhamento e de fiscalização contábil e econômico-financeira da Fundeste, sendo assim constituído: I.Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Chapecó; II.Um representante discente da Universidade; III. Um representante do quadro funcional da Fundeste; IV. Um representante local do Conselho Regional de Administração; V. Um representante local do Conselho Regional de Contabilidade;* ***§ 1º*** *O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.* ***§ 2º*** *Cada membro titular será indicado por sua respectiva classe, juntamente com seu suplente.* ***§ 3º*** *Os representantes mencionados nos incisos II e III não poderão exercer cargos de administração, representação em conselhos ou eletivos na estrutura da Universidade, compreendendo aqueles decorrentes da estrutura eletiva e executiva da Reitoria, Diretores, Coordenadores e membros titulares e suplentes do Conselho Universitário, bem como cargo de administração, representação ou eletivos na estrutura da Fundeste e demais mantidas.* ***§ 4º*** *Os representantes mencionados no inciso I, IV e V não poderão exercer cargo de administração, representação ou eletivos na estrutura da Fundeste e suas mantidas, bem como não possuir vínculo funcional com a Fundeste.* ***§ 5º*** *O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal serão escolhidos por seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos, na primeira reunião após a nomeação, presidida pelo presidente da Fundeste.* ***Art. 21.*** *O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado por 1/3 (um terço) dos seus membros ou pelo Presidente da Fundeste.* ***Parágrafo Único.*** *Nas suas deliberações, o Conselho Fiscal observará o disposto nos parágrafos do art. 19 deste Estatuto, no que lhe for aplicável e, em caso de empate, o voto do Presidente será de qualidade.* ***Art. 22.*** *Compete ao Conselho Fiscal:*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

I.Fiscalizar os atos e decisões da administração da Fundeste e verificar o cumprimento das disposições legais e estatutárias; II. Examinar ou mandar examinar livros, documentos e contas da Fundeste; III. Opinar sobre assuntos de sua competência que lhe sejam encaminhados pela Presidência do Conselho Superior; IV. Manifestar-se sobre alienação ou gravame sobre imóveis; V. Dar parecer sobre as prestações de contas apresentadas periodicamente, bem como solicitá-las a qualquer tempo dos órgãos da administração da Fundeste; VI. Dar parecer sobre a criação de entidades mantidas; VII. Dar parecer sobre a dissolução da Fundeste; VIII. Denunciar qualquer irregularidade aos órgãos competentes da Fundeste e, na omissão destes, ao Ministério Público; IX. Manifestar-se sobre as demais matérias encaminhadas pela presidência da Fundeste. ***Parágrafo Único.*** *Sempre que necessário para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá contratar assessorias e auditorias e/ou convocar pessoas para informações ou esclarecimentos.* ***Seção III. DO CONSELHO DIRETOR. Subseção I. DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO. Art. 23.*** *O Conselho Diretor é órgão consultivo e de gestão da Administração da Fundeste, constituído por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes indicados pela presidência e aprovados pelo Conselho Superior, com mandato de 2 (dois) anos.* ***§ 1º*** *O Conselho Diretor é presidido pelo Presidente da Fundeste e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente.* ***§ 2º*** *Os membros indicados não poderão exercer cargo de administração, representação ou eletivos na estrutura da Fundeste e suas mantidas, não possuir vínculo funcional com a Fundeste, bem como não poderão exercer cargos de administração ou eletivos na estrutura da Universidade, compreendendo aqueles decorrentes da estrutura executiva da Reitoria, Diretores, Coordenadores e membros titulares e suplentes do Conselho Universitário.* ***§ 3º*** *O Conselho Diretor reunir-se-á a cada dois meses, ou sempre que convocado pelo Presidente.* ***§ 4º*** *Os suplentes serão convocados pelo Presidente da Fundeste, observada a ordem da indicação, no caso de vacância de titulares.* ***Subseção II. COMPETÊNCIA. Art. 24.*** *Compete ao Conselho Diretor: I. Emitir parecer sobre a criação e extinção de mantidas da Fundeste; II. Supervisionar as atividades das mantidas em matéria patrimonial, econômica, financeira e administrativa; III. Aprovar a indicação dos dirigentes das mantidas, exceto da mantida Universidade, observados os respectivos regimentos; IV. Deliberar sobre a abertura de créditos para investimentos e transferências de dotações orçamentárias; V. Deliberar sobre a administração dos bens da Fundeste, respeitada a competência do Conselho Superior; VI. Deliberar sobre a política de preços dos serviços prestados pela Fundeste; VII. Dar parecer sobre orçamento, balanço patrimonial, prestação de contas e relatório de atividades; VIII. Aprovar a criação de fundos e, regulamentar sua gestão; IX. Deliberar sobre a estrutura administrativa da Fundeste; X. Deliberar sobre as demais matérias encaminhadas pela presidência.* ***Parágrafo Único.*** *O quorum mínimo para instalação do Conselho Diretor é de 06 (seis) membros e o quorum para deliberação será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.* ***Seção IV. DA PRESIDÊNCIA. Art. 25.*** *A Presidência e a Vice-Presidência da Fundeste serão exercidas por membros do Conselho Superior, exceto os membros natos, eleitos em chapa, por 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião específica para este fim.* ***§ 1º*** *As*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

inscrições das chapas deverão ser apresentadas ao Presidente da Fundeste com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião do Conselho Superior convocada para a eleição, devendo a nominata dos inscritos ser comunicada aos membros do Conselho Superior com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência. ***§ 2º*** *A disciplina do processo eleitoral será estabelecida no Regimento Interno do Conselho Superior.* ***§ 3º*** *O mandato do presidente e do vice-presidente será de 03 (três) anos, tomando posse no primeiro dia útil subseqüente ao término do mandato vigente.* ***Art. 26.*** *São competências do Presidente: I.Coordenar e executar as ações que objetivem a busca de recursos financeiros para a manutenção, crescimento e o desenvolvimento da Fundeste; II. Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Fundeste, podendo delegar competências; III. Convocar e presidir o Conselho Superior; IV. Convocar e presidir o Conselho Diretor; V. Praticar os atos necessários à administração da Fundeste, do seu quadro de pessoal, do patrimônio, finanças e recursos materiais, ouvido ou não, o Conselho Diretor; VI. Propor planos de atividades e promover-lhes a execução; VII. Enviar, anualmente, em tempo hábil, o orçamento, a prestação de contas e o relatório de atividades à apreciação do Conselho Superior, bem como encaminhar aos órgãos competentes, todos os relatórios atinentes à sua condição filantrópica e de entidade beneficente de assistência social; VIII. Dar posse ao Reitor e Vice-Reitor da Universidade; IX. Nomear os diretores gerais das mantidas; X. Desempenhar as demais atribuições inerentes ao cargo.****§ 1º*** *O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, inclusive vacância do cargo, completando, neste caso, o mandato.* ***§ 2º*** *O Presidente poderá delegar competências ao Vice-Presidente, ao corpo técnico-administrativo, às assessorias ou a outros membros do Conselho Superior, bem como constituir comissões e nomear os respectivos relatores.* ***§ 3º*** *O Presidente eleito, durante a sua gestão, deverá dar continuidade a todos os contratos e obrigações assumidos pelas gestões anteriores e que tenham sido aprovados pelos colegiados da Fundeste, requerendo a substituição de todas as garantias oferecidas pelo presidente anterior que, como pessoa física, no exercício do cargo, tenha oferecido a exemplo de fianças e avais, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.* ***TÍTULO III. DAS ENTIDADES MANTIDAS. CAPÍTULO I. DEFINIÇÃO. Art. 27.*** *São mantidas aquelas entidades criadas para a consecução dos fins e objetivos da Fundeste previstas no presente Estatuto ou criadas na forma do mesmo.* ***Art. 28.*** *As entidades mantidas serão reguladas em regimentos gerais próprios, respeitados os princípios norteadores de atuação da Fundeste.* ***CAPÍTULO II. DA UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ. Art. 29.*** *A Universidade, mantida pela Fundeste, rege-se pelos princípios estabelecidos neste Estatuto e, pelo seu próprio Estatuto.* ***Art. 30.*** *A Universidade, através do seu Estatuto, obedecerá a seguinte estrutura e diretrizes: I. O Conselho Universitário - CONSUN é o órgão de instância superior em matéria acadêmica, administrativa, financeira e disciplinar, de natureza normativa, consultiva e deliberativa da Universidade; II. A Reitoria é o órgão executivo e decisório, com atribuições de planejamento estratégico e orçamentário, de coordenação e de avaliação de políticas ede ensino, pesquisa, extensão, inovação e a administração da Universidade,*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

Este documento possui o código 37960f19-dc81-4bba-b620-92a00bad193e e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): Andréa de Almeida Leite Marocco (Testemunha), Rose Maria de Oliveira Mendes, Sueli Suttili, Rudimar Roberto Bololotto, Mario Luis Nori de Oliveira, José Alexandre De Toni, SILVANA MURARO WILDNER, Ivonei Barbiero, Aline Sonza Alessio, Alcindo lopes, Claudio Alcides Jacoski, Cristiano Reschke Lajús (Testemunha), Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, Marcelo Roque Pegoraro, Marcos Antonio Barbieri, Elizandro Ficagna, Luiz Junior Peruzzolo, Marcio da Paixão Rodrigues (Testemunha), Cassio Marocco, Adriano Deon, Radamés Pereira

e será composta por um Reitor e um Vice-Reitor e no máximo 04 (quatro) Pró-Reitores, devendo um deles cumular a função de Vice-Reitor. III. A Universidade poderá organizar-se em unidades acadêmicas, em número não superior a 05 (cinco), entendendo-se como a menor fração da estrutura universitária, com atribuições de gestão e supervisão acadêmico-administrativo, para fins de desenvolvimento das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração de sua unidade, respeitadas as políticas e diretrizes da Universidade; IV. A Universidade goza de autonomia didático-científica, de gestão e financeira nos processos e métodos utilizados na aquisição, construção, transmissão, conservação, aplicação e avaliação do conhecimento, na livre investigação da verdade, na formação científica e profissional, bem como na formação cultural. ***TÍTULO IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 31.*** *Em caso de extinção da Fundeste, seu patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos congênere ou a entidade pública, preferencialmente local.* ***Parágrafo Único.*** *O patrimônio, legados ou doações que forem destinados a Fundeste por força de Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação da Fundeste como Organização Social, nos termos da legislação vigente aplicável às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Estado, na mesma categoria, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.* ***Art. 32.*** *O regime jurídico dos empregados da Fundeste é o regime previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.* ***Art. 33.*** *Permanecem incluídos no inciso IX do art. 16 deste Estatuto os Pró-Reitores da Unochapecó até 31 de janeiro de 2024, data do término do mandato da atual Reitoria.* ***Art. 34.*** *Esta alteração estatutária entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior, pelo Ministério Público e registro no órgão competente, consolidando as alterações anteriores. Chapecó(SC), 27 de junho de 2023. Vincenzo Francesco Mastrogiacomo. Presidente da Fundeste. Rudimar Roberto Bortolotto. Procurador Jurídico da Fundeste. Advogado - OAB/SC nº. 7910.* Participaram desta sessão os senhores/as conselheiros: Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, Presidente da Fundeste; Ivonei Barbiero - Vice-Presidente da Fundeste; Andrea de Almeida Leite Marocco - Pró-Reitora de Pesquisa, Extensão, Inovação e Pós-Graduação; Alcindo Lopes - representante dos profissionais liberais; Claudio Alcides Jacoski - Reitor da Unochapecó; Cristiano Reschke Lajús - representante dos docentes da Unochapecó; Elizandro Ficagna - representante do corpo técnico da Unochapecó; José Alexandre De Toni - Pró-Reitor de Administração; Luiz Junior Peruzollo - representante da comunidade sindical de trabalhadores; Marcelo Roque Pegoraro - representante da comunidade sindical de trabalhadores; Márcio da Paixão Rodrigues - Pró-Reitor de Planejamento e Desenvolvimento; Marcos Antonio Barbieri - representante da comunidade sindical patronal de Chapecó; Mario Luis Nori de Oliveira - representante dos profissionais liberais; Radamés Pereira - representante docente; Rose Maria de Oliveira Mendes - representante das mantidas; Silvana Muraro Wildner- Pró-Reitora de Graduação; Sueli Suttili - representante da Câmara de Vereadores de

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

Este documento possui o código 37960f19-dc81-4bba-b620-92a00bad193e e poderá ser validado no seguinte link: https://validarassinatura.satelitti.com.br
Este documento foi assinado pelo(s) seguinte(s) signatário(s): Andréa de Almeida Leite Marocco (Testemunha), Rose Maria de Oliveira Mendes, Sueli Suttili, Rudimar Roberto Bortolotto, Mario Luis Nori de Oliveira, José Alexandre De Toni, SILVANA MURARO WILDNER, Ivonei Barbiero, Aline Sonza Alessio, Alcindo lopes, Claudio Alcides Jacoski, Cristiano Reschke Lajús (Testemunha), Vincenzo Francesco Mastrogiacomo, Marcelo Roque Pegoraro, Marcos Antonio Barbieri, Elizandro Ficagna, Luiz Junior Peruzzolo, Marcio da Paixão Rodrigues (Testemunha), Cassio Marocco, Adriano Deon, Radamés Pereira

Chapecó; Adriano Deon - suplente dos representantes da AMOSC; Cassio Marocco - suplente dos docentes da Unochapecó; Registra-se também a presença do Prof Rudimar Roberto Bortolotto – Procurador Jurídico da Fundeste. Nada mais havendo a tratar eu, Aline Sonza Alessio, Secretária Executiva da FUNDESTE, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada foi assinada digitalmente pelos presentes.

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-5705 - cartoriodias@hotmail.com

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 017878 Data:11/08/2023 Qualidade:Integral
Registro: 016172 Data:11/08/2023 Livro:A-072 Folha:018
Apresentante: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste -
Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GUW47015-W6ZY
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Chapecó - 11 de agosto de 2023

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ - SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Assinatura eletrônica
27/06/2023 21:36 UTC -03:00
Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
CPF: 119.160.280-04
Vincenzo Francesco Mastrogiacomo

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:59 UTC -03:00
Ivonei Barbiero
CPF: 294.265.370-15
Ivonei Barbiero

Assinatura eletrônica
27/06/2023 18:09 UTC -03:00
Rose Maria de Oliveira Mendes
CPF: 408.732.260-20
Rose Maria de Oliveira Mendes

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:12 UTC -03:00
CPF: 492.252.239-04
Rudimar Roberto Bortolotto

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:31 UTC -03:00
SILVANA MURARO WILDNER
CPF: 425.712.190-49
SILVANA MURARO WILDNER

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:11 UTC -03:00
Sueli Suttili
CPF: 295.125.909-30
Sueli Suttili

Assinatura eletrônica
28/06/2023 09:04 UTC -03:00
Marcio da Paixão Rodrigues
CPF: 614.074.371-00
Marcio da Paixão Rodrigues

Assinatura eletrônica
28/06/2023 08:24 UTC -03:00
Marcos Antonio Barbieri
CPF: 586.439.079-87
Marcos Antonio Barbieri

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:15 UTC -03:00
Mario Luis Nori de Oliveira
CPF: 087.682.078-08
Mario Luis Nori de Oliveira

Assinatura eletrônica
28/06/2023 10:58 UTC -03:00
Radamés Pereira
CPF: 384.472.589-04
Radamés Pereira

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:18 UTC -03:00
José Alexandre De Toni
CPF: 526.442.009-20
José Alexandre De Toni

Assinatura eletrônica
28/06/2023 08:50 UTC -03:00
Luiz Junior Peruzzolo
CPF: 026.571.169-06
Luiz Junior Peruzzolo

Assinatura eletrônica
28/06/2023 08:05 UTC -03:00
Marcelo Roque Pegoraro
CPF: 897.912.829-00
Marcelo Roque Pegoraro

Assinatura eletrônica
28/06/2023 08:28 UTC -03:00
Elizandro Ficagna
CPF: 028.480.339-16
Elizandro Ficagna

Assinatura eletrônica
28/06/2023 10:16 UTC -03:00
Cassio Marocco
CPF: 904.422.029-20
Cassio Marocco

Assinatura eletrônica
27/06/2023 17:44 UTC -03:00
Claudio Alcides Jacoski
CPF: 526.689.249-87
Claudio Alcides Jacoski

Assinatura eletrônica
27/06/2023 18:11 UTC -03:00
Cristiano Reschke Lajús
CPF: 024.982.639-93
Cristiano Reschke Lajús

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:07 UTC -03:00
Andréa de Almeida Leite Marocco
CPF: 005.254.339-02
Andréa de Almeida Leite Marocco

Assinatura eletrônica
28/06/2023 10:47 UTC -03:00
Adriano Deon
CPF: 051.486.639-01
Adriano Deon

Assinatura eletrônica
27/06/2023 16:45 UTC -03:00
Alcindo lopes
CPF: 622.932.570-53
Alcindo lopes

Assinatura eletrônica
27/06/2023 16:02 UTC -03:00
Aline Sonza Alessio
CPF: 028.156.859-65
Aline Sonza Alessio

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

satelitti Relatório de Assinaturas

ENVELOPE

Descrição do Envelope - ATA 110_27_06_23_alteração estatutodocx

ID do Envelope : 239125

Aponte a câmera do seu celular com leitor de QR CODE para verificar a validade das assinaturas deste envelope.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

ARQUIVO

ATA 110_27_06_23_alteração estatuto.docx.pdf — 10 págs. PDF

Código de Verificação: 37960f19-dc81-4bba-b620-92a00bad193e
Hash: df2210708dba5a704bcbf4f6808108abd78f2fcc3f4708cee0e7fb0c1aab61aa

ASSINADO POR

Andréa de Almeida Leite Marocco

Data e horário: 27/06/2023 às 15:07 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Testemunha
Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:07 UTC -03:00

Andréa de Almeida Leite Marocco

CPF: 005.254.339-02
Andréa de Almeida Leite Marocco

E-mail: andream@unochapeco.edu.br
CPF: 005.254.339-02
IP: 179.124.148.251
Geolocalização: -27.0925827, -52.6712837
Hash: f4ec4f202bd9c9b3256d03733bd2082448e087475ab3f875cbbf9457918c4c36

Rose Maria de Oliveira Mendes

Data e horário: 27/06/2023 às 15:09 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:09 UTC -03:00

Rose Maria de Oliveira Mendes

CPF: 408.732.260-20
Rose Maria de Oliveira Mendes

E-mail: rosemendes@unochapeco.edu.br
CPF: 408.732.260-20
IP: 186.250.91.119
Geolocalização: -27.1120758, -52.6039238
Hash: 2b5f360d1838548a1dd029d13d6cb4c51dea306af48ebb928797e6c1d8bf90ff

Sueli Suttili

Data e horário: 27/06/2023 às 15:11 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:11 UTC -03:00

Sueli Suttili

CPF: 295.125.909-30
Sueli Suttili

E-mail: sueli@cmc.sc.gov.br
CPF: 295.125.909-30
IP: 179.127.138.148
Geolocalização: -29.364645, -51.6657677
Hash: de8d7d64af34e39bc60cb1cea94ca975c2f22954d330682a5fb02f32e67c4b8d

Rudimar Roberto Botolotto

Data e horário: 27/06/2023 às 15:12 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:12 UTC -03:00

Botolotto

CPF: 492.262.239-04
Rudimar Roberto Botolotto

E-mail: rudimar@bortolotto.adv.br
CPF: 492.262.239-04
IP: 200.53.21.107
Geolocalização: -27.0887165, -52.6170273
Hash: ff38bd7b6a96ae9a5d5a0f1a008adef7d165967e663d3df55d7bd5ee31f70bcb

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAO-HZ9AD-LVPMS.

Mario Luis Nori de Oliveira

Data e horário: 27/06/2023 às 15:15 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

E-mail: mariolnori@gmail.com
CPF: 087.682.078-08
IP: 177.221.165.101
Geolocalização: -27.1371307, -52.627388
Hash: 94cf1c01858f53a75863f13c1a0f739d7b93c87e42cbafc3fef55eba6b78ecf6

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:15 UTC -03:00
Mario Luis Nori de Oliveira
CPF: 087.682.078-08
Mario Luis Nori de Oliveira

José Alexandre De Toni

Data e horário: 27/06/2023 às 15:18 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

E-mail: zeca@unochapeco.edu.br
CPF: 526.442.009-20
IP: 179.124.150.7
Geolocalização: -27.0931034, -52.6654816
Hash: cf2fe5299e1137cf7182503ddf8a47ba19743e86356b5f5e832bbe6fee8a877a

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:18 UTC -03:00
José Alexandre De Toni
CPF: 526.442.009-20
José Alexandre De Toni

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

SILVANA MURARO WILDNER

Data e horário: 27/06/2023 às 15:31 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

E-mail: lswild@unochapeco.edu.br
CPF: 425.712.190-49
IP: 179.124.150.7
Geolocalização: -27.0930862, -52.6655121
Hash: c28306756075a4d46bca250a9ac276e54c9c413661a1a389aba55fc0509de231

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:31 UTC -03:00
SILVANA MURARO WILDNER
CPF: 425.712.190-49
SILVANA MURARO WILDNER

Ivonei Barbiero

Data e horário: 27/06/2023 às 15:59 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

E-mail: barbierooo@yahoo.com.br
CPF: 294.265.370-15
IP: 191.15.158.95
Geolocalização: -27.0990982, -52.6239014
Hash: a0f6c8a8dc0d17829b6b4ddb263316a0f3437422f024ce1c874798303af253e7

Assinatura eletrônica
27/06/2023 15:59 UTC -03:00
Ivonei Barbiero
CPF: 294.265.370-15
Ivonei Barbiero

Aline Sonza Alessio

Data e horário: 27/06/2023 às 16:02 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

E-mail: alinesz@unochapeco.edu.br
CPF: 028.156.859-65
IP: 179.124.148.251
Geolocalização: -27.0925827, -52.6712837
Hash: 35dfe840ba1d4ac2838702227ae32df93c26d6a509e90ad9344385dbb556cb79

Assinatura eletrônica
27/06/2023 16:02 UTC -03:00
Aline Sonza Alessio
CPF: 028.156.859-65
Aline Sonza Alessio

Alcindo lopes

Data e horário: 27/06/2023 às 16:45 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

E-mail: alcindo@centralcontabilidade.com.br
CPF: 622.932.570-53
IP: 177.19.232.4
Geolocalização: -27.0902939, -52.6066055
Hash: 803cb844ac44488abc53806e9ad64b60e0a76a4514f7dfa1d5b70561df13ce01

Assinatura eletrônica
27/06/2023 16:45 UTC -03:00
Alcindo lopes
CPF: 622.932.570-53
Alcindo lopes

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ondr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

Claudio Alcides Jacoski

E-mail: claudio@unochapeco.edu.br
CPF: 526.689.249-87
IP: 179.124.150.9
Geolocalização: -27.0931091, -52.6654663
Hash: a1613c7d9b7c03b848321d1aaaf7c6293f2c61fe9af41283c6175ea12673eff4

Data e horário: 27/06/2023 às 17:44 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
27/06/2023 17:44 UTC -03:00
Claudio Alcides Jacoski
CPF: 526.689.249-87
Claudio Alcides Jacoski

Cristiano Reschke Lajús

E-mail: clajus@unochapeco.edu.br
CPF: 024.982.639-93
IP: 191.7.160.72
Geolocalização: -24.6209145, -54.2236595
Hash: 1530cc9d06ee2d6d35da0726c91432787312d2ece67481a67e4fc6a8b9919e2c

Data e horário: 27/06/2023 às 18:11 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Testemunha
Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
27/06/2023 18:11 UTC -03:00
Cristiano Reschke Lajús
CPF: 024.982.639-93
Cristiano Reschke Lajús

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo

E-mail: vincenzo@desbrava.com.br
CPF: 119.160.280-04
IP: 102.165.41.18
Geolocalização: -27.1101799, -52.6163254
Hash: bd84d1f15adbd4c7eb4502e8f9204707f011d84e0427181e81d8a5263b03592b

Data e horário: 27/06/2023 às 21:36 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
27/06/2023 21:36 UTC -03:00
Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
CPF: 119.160.280-04
Vincenzo Francesco Mastrogiacomo

Marcelo Roque Pegoraro

E-mail: marcelo_pegoraro@hotmail.com
CPF: 897.912.829-00
IP: 177.174.254.30
Geolocalização: -26.8799858, -52.4004173
Hash: c66148f0d7624fe44033f7f79944071f40a4af9f381c27a729fe40bd33bbf870

Data e horário: 28/06/2023 às 08:05 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
28/06/2023 08:05 UTC -03:00
Marcelo Roque Pegoraro
CPF: 897.912.829-00
Marcelo Roque Pegoraro

Marcos Antonio Barbieri

E-mail: marcos@cbainfo.com.br
CPF: 586.439.079-87
IP: 191.5.178.51
Geolocalização: -27.0896645, -52.6156616
Hash: fe0f7521c9fbc6c611c2e53b7d14f4cf1f0291685a9efca003a719c6fbc04627

Data e horário: 28/06/2023 às 08:24 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
28/06/2023 08:24 UTC -03:00
Marcos Antonio Barbieri
CPF: 586.439.079-87
Marcos Antonio Barbieri

Elizandro Ficagna

E-mail: elizandro@unochapeco.edu.br
CPF: 028.480.339-16
IP: 179.124.148.251
Geolocalização: -27.0930672, -52.6656342
Hash: 0da7815f0ad3f40fe91b09f2c9624f60e6faa34f478aae89b48cdfec8218fff9

Data e horário: 28/06/2023 às 08:28 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

Assinatura eletrônica
28/06/2023 08:28 UTC -03:00
Elizandro Ficagna
CPF: 028.480.339-16
Elizandro Ficagna

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.ornrcbrasil.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

Luiz Junior Peruzzolo

Data e horário: 28/06/2023 às 08:50 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

E-mail: peruzzolo@hotmail.com
CPF: 026.571.169-06
IP: 177.207.208.193
Geolocalização: -27.0768528, -52.6119347
Hash: 17190d461c1ed2972092f25a713725b6b1ff349930fae06a9b104d2686fa8951

Assinatura eletrônica
28/06/2023 08:50 UTC -03:00



CPF: 026.571.169-06
Luiz Junior Peruzzolo

Marcio da Paixão Rodrigues

Data e horário: 28/06/2023 às 09:04 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Testemunha
Assinatura: Eletrônica

E-mail: mpr@unochapeco.edu.br
CPF: 614.074.371-00
IP: 177.131.124.36
Geolocalização: -27.0967922, -52.6125946
Hash: e93212bcc0ab6b087717198ac6b79fb69a04516f12ca2a55b7dc1423bba1adf3

Assinatura eletrônica
28/06/2023 09:04 UTC -03:00



CPF: 614.074.371-00
Marcio da Paixão Rodrigues

Cassio Marocco

Data e horário: 28/06/2023 às 10:16 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

E-mail: marocco_10@unochapeco.edu.br
CPF: 904.422.029-20
IP: 189.40.69.81
Geolocalização: -26.5592785, -52.5338631
Hash: 2709be49fd30b1abd5b72e0a6c403030fac1c5b13b757dd713bc1733dd034b20

Assinatura eletrônica
28/06/2023 10:16 UTC -03:00



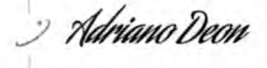
CPF: 904.422.029-20
Cassio Marocco

Adriano Deon

Data e horário: 28/06/2023 às 10:47 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

E-mail: adrianodeon@hotmail.com
CPF: 051.486.639-01
IP: 177.43.45.242
Geolocalização: -27.1096535, -52.6124725
Hash: c26c463e47822607f2c5854393bc39afb69fc33201519b3a94a0c89a8db22be9

Assinatura eletrônica
28/06/2023 10:47 UTC -03:00



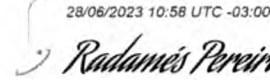
CPF: 051.486.639-01
Adriano Deon

Radamés Pereira

Data e horário: 28/06/2023 às 10:58 • Fuso Horário: UTC -03:00
Assinado como: Signatário
Assinatura: Eletrônica

E-mail: radames@unochapeco.edu.br
CPF: 384.472.589-04
IP: 187.23.125.138
Geolocalização: -27.1023865, -52.6093483
Hash: 3f89b70f1fc0c6430eb061008cacb3b71311799b7d940cadfe9d197cd289ac6c

Assinatura eletrônica
28/06/2023 10:58 UTC -03:00



CPF: 384.472.589-04
Radamés Pereira

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

FUNDESTE
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

RESOLUÇÃO Nº 004/CONSUP/2023

Aprova a Alteração do Estatuto da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - Fundeste

O Conselho Superior da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - Fundeste, no uso de suas atribuições estatutárias, e considerando

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Alteração do Estatuto da Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – Fundeste**, nos termos do Parecer nº 003/CONSUP/2023 e do documento anexo.

Art. 2º Determinar que a referida alteração deve ser consolidada, para fins de registro da 15ª alteração estatutária.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução nº003/CONSUP/2022.

Publique-se.

Chapecó – SC, 27 de junho de 2023.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Assinado por: VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO: 11916028004
Presidente da FUNDESTE
Data: 27/06/2023 15:32
MINHA UNO

Documento eletrônico assinado com Certificado Digital, na forma da Medida Provisória n° 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento, e regrado pela PORTARIA N. 135/REITORIA/2018. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico http://doc.uno.vc/oYant7G ou pela leitura do QRCode ao lado.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

FUNDESTE
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

ANEXO
RESOLUÇÃO Nº 004/CONSUP/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE - FUNDESTE

ESTATUTO
15ª ALTERAÇÃO

TÍTULO I
DA FUNDAÇÃO E SUAS FINALIDADES

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CARÁTER JURÍDICO, SEDE, DURAÇÃO E ENDEREÇO.

Art. 1º A Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste, que adota a sigla Fundeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 82.804.642/0001-08 em 22 de junho de 1971, criada pela Lei Municipal de Chapecó nº 141, de 06 de dezembro de 1971, possui personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, de assistência social, comunitária, constituída sob a forma jurídica de Fundação, nos termos do Código Civil Brasileiro, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi, CEP 89.809-900, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Parágrafo Único. A Fundeste possui também inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, nos seguintes endereços:

I. CNPJ nº 82.804.642/0002-99: Rodovia SC 283, KM 142, Balneário de Pratas, no Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, com atividade na Linha Nossa Senhora Das Graças interior do Município de Águas de Chapecó, estado de Santa Catarina.

II. CNPJ nº 82.804.642/0004-50: Rodovia SC 480, KM 3, Bairro São Francisco, no Município de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina.

III. CNPJ nº 82.804.642/0006-12: Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, Bairro Efapi, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A Fundeste é declarada de utilidade pública em nível Federal, Estadual e Municipal pelo Decreto Presidencial nº 87.122/82, Lei 4.614/71 e Lei 101/71, respectivamente, bem como é entidade filantrópica e beneficente de assistência social reconhecida na forma de legislação vigente.

Art. 3º A Fundeste é regida pelo presente Estatuto e pela legislação aplicável.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES E OBJETIVOS INSTITUCIONAIS

Art. 4º A Fundeste é constituída para criar, organizar, manter, estimular, difundir valores culturais e conhecimentos científicos, e desenvolver atividades e serviços voltados à formação cidadã, ao desenvolvimento humano, social, tecnológico e ambiental e à integração comunitária.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

Art. 5º Para a consecução das suas finalidades, a Fundeste mantém a Universidade Comunitária da Região de Chapecó, no município de Chapecó, que desenvolve atividades comunitárias, prestação de serviço e ensino em igualdade de condições para o acesso e permanência do estudante, garantindo a liberdade de aprendizado, pesquisa e divulgação do pensamento, do pluralismo de ideias, através de gestão democrática, garantia de qualidade e valorização humana, podendo criar outras entidades mantidas, nos termos deste Estatuto.

Art. 6º A Fundeste, através dela própria, sua mantida Universidade Comunitária da Região de Chapecó, Instituto Goio-En, Colégio Unochapecó ou outras mantidas tem como objetivos:

I. Promover a formação integral humana e cidadã através do desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, em quaisquer graus e regimes, como inerentes e indissociáveis em sua natureza;

II. Desenvolver, por si e em colaboração com instituições públicas e privadas, estudos, pesquisas e eventos voltados à formação ético-profissional de recursos humanos, para o atendimento às demandas e necessidades sociais e comunitárias;

III. Desenvolver atividades e serviços de televisão comunitária e educativa, radiodifusão comunitária e educativa, de editoração ou quaisquer outros meios de divulgação com objetivo de produzir e veicular programas educativos, culturais, esportivos, científicos e jornalísticos de interesse comunitário;

IV. Participar do planejamento estratégico de sua região de atuação, bem como prestar serviços e assistência técnica a entidades públicas ou privadas na elaboração de planos diretores, planejamento urbano, levantamentos georreferenciados, planos de mobilidade urbana e todos os serviços relacionados a legislação do Estatuto da Metrópole, Estatuto da Cidade e Lei Nacional de Mobilidade Urbana, com adoção de práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;

V. Pesquisar, compilar, registrar, documentar, sistematizar, manter, promover e socializar acervos, conhecimentos, experiências e manifestações culturais, artísticas e históricas, conhecimento científico e tecnológico, através da edição, gerenciamento e comercialização de livros, periódicos e outras formas de comunicação de textos, dados, som e imagem;

VI. Criar, organizar, manter e desenvolver atividades e serviços nas áreas da educação, saúde (incluindo Medicina, Odontologia, Nutrição, Enfermagem, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Psicologia, Radiologia, Educação Física, Protética), a Farmacologia (incluindo a pesquisa acadêmica e/ou atividades práticas de fabricação e alienação de fármacos, cosméticos, perfumarias, itens de higiene pessoal e homeopáticos) a Estética e Cosmetologia (incluindo a pesquisa acadêmica e/ou atividades práticas de fabricação e alienação de cosméticos, perfumaria, itens de higiene pessoal e de serviços relacionados a estética humana), Veterinária, Análises Clínicas, Análises Técnico-Científicas assistência social, cultura, lazer, tecnologia, esportes, aquicultura, meio ambiente e áreas afins aos seus objetivos institucionais, bem como outras estruturas de prestação de serviços, como forma de promoção da qualidade de vida e do desenvolvimento humano e social.

VII. Constituir e gerir fundos e/ou apoiar iniciativas para fomentar pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, inovação e startups, tais como financiamento coletivo, programas de aceleração, investidores anjo e aportes de fundos de investimento;

VIII. Apoiar, desenvolver e inclusive gerenciar projetos de incubadoras de base tecnológica, bem como aqueles que visem o desenvolvimento sustentável e do empreendedorismo em geral;

IX. Apoiar o registro e gerenciamento de propriedade intelectual e industrial, marcas e patentes;

§ 1º Na hipótese de desenvolvimento de serviços de radiodifusão e televisão, estes serão exercidos sem finalidades comerciais, com fins exclusivamente comunitários, educativos e culturais, sendo que qualquer alteração dependerá do poder concedente.

§ 2º Os nomes de fantasia adotados para as atividades de que trata o § 1º conterão sempre a expressão "universitária", obedecidas as demais exigências legais para os cargos de direção e

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

funcionamento desse tipo de concessão, bem como os regimentos respectivos.

§ 3º A Fundeste tem como atividade preponderante a educação, atuando ainda em atividades secundárias na área da saúde, especialmente através dos ambulatórios e clínicas integradas.

CAPÍTULO III
DA CONSTITUIÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 7º O patrimônio da Fundeste é constituído:

I. Pelos bens das dotações iniciais oriundos do Município de Chapecó, nos termos do Decreto nº GP/033/75 e do Estado de Santa Catarina, conforme disposição da Lei nº 5.076/74, imóveis matriculados no Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó, sob nº. 5.403, 60.748, 44.864 e 61.819;

II. Pelos bens imóveis e móveis, títulos e direitos adquiridos por doações e legados, contribuições, subvenções, dotações orçamentárias públicas e auxílios de qualquer natureza;

III. Pelos bens imóveis e móveis, títulos, direitos e valores adquiridos e/ou percebidos em função do exercício de suas atividades.

§ 1º As dotações orçamentárias públicas não podem ser utilizadas para pagamento de pessoal e encargos respectivos, tanto da mantenedora, quanto das mantidas, exceto em relação aos Contratos de Gestão, nos termos da legislação aplicável às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, cujos valores serão aplicados na forma estabelecida nos referidos instrumentos.

§ 2º As doações e legados gravados com ônus ou encargo somente serão aceitos após a aprovação do Conselho Superior, ouvido o Conselho Fiscal.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Art. 8º O patrimônio da Fundeste é administrado pela Presidência e Conselho Diretor, sob a supervisão do Conselho Superior e fiscalização do Conselho Fiscal, podendo ser utilizado exclusivamente para a realização de seus fins e objetivos institucionais previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único. A Fundeste, considerando os seus fins, adota como princípios de gestão a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência da gestão.

Art. 9º Os bens imóveis objeto da dotação inicial são inalienáveis e não podem ser objeto de direito real de garantia, exceto para a obtenção de recursos destinados ao incremento de seus fins.

Parágrafo Único. A constituição de ônus reais e a alienação de bens imóveis depende de prévia aprovação do Conselho Superior, exigido parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV
DA AUTONOMIA E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 10. A Fundeste goza de autonomia didática, científica, administrativa, financeira e disciplinar, observadas as limitações estatutárias e legais, devendo manter a escrituração de suas receitas e despesas em livros fiscais e contábeis revestidos das formalidades legais, capazes de assegurar a sua exatidão e fiscalização externa.

Parágrafo Único. As instituições mantidas pela Fundeste atuarão com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sequencial próprio, consolidando as demonstrações contábeis ao final de cada exercício social.

Art. 11. A Fundeste não visa à obtenção de lucros, destinando seus recursos, eventuais resultados operacionais ou excedentes financeiros integralmente em território nacional e na realização dos seus fins e no desenvolvimento das próprias atividades.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

Art. 12. A Fundeste concede gratuidades e/ou benefícios, em forma de redução de anuidades, bolsas de estudo, serviços comunitários nas áreas da saúde e assistência social, bem como outras formas de ajuda que caracterizam sua ação social e filantrópica, disso prestando contas aos órgãos competentes.

Parágrafo Único. A Fundeste, sempre que necessário, adequar-se-á à legislação e exigências de seu caráter filantrópico e de assistência social, comunicando de imediato aos órgãos competentes as alterações deste Estatuto.

Art. 13. O exercício financeiro coincide com o ano civil, devendo a Fundeste publicar, na forma da legislação vigente, até o último dia do mês de abril, o Balanço Patrimonial e o Demonstrativo da Receita e da Despesa do exercício anterior.

Parágrafo Único. Na hipótese de existência de Contrato de Gestão, nos termos da legislação aplicável às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, a Fundeste deverá realizar publicação anual, no Diário Oficial do Estado, de relatórios financeiros, elaborados em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade, e dos relatórios de execução do respectivo Contrato de Gestão.

Art. 14. A Fundeste não distribui lucros, resultados, dividendos, participações, parcelas do patrimônio, bonificações ou vantagens de qualquer espécie, seus dirigentes superiores e membros dos órgãos colegiados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações institucionais e poderá ocorrer a remuneração dos dirigentes superiores na forma legalmente prevista.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 15. A Fundeste é composta pelos seguintes órgãos:
I. Conselho Superior;
II. Conselho Fiscal;
III. Conselho Diretor;
IV. Presidência.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO DA Fundeste

Seção I
DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 16. O Conselho Superior é o órgão deliberativo máximo da Fundeste, é constituído pelos seguintes membros:
I. Dois representantes dos Profissionais Liberais atuantes no Município de Chapecó;
II. Prefeito Municipal de Chapecó;
III. Um representante do Poder Legislativo do Município de Chapecó;
IV. Um representante da Associação Comercial e Industrial de Chapecó - ACIC;
V. Um representante da entidade que congregue todos os Conselhos Comunitários de Chapecó ou por um representante dos próprios Conselhos Comunitários;

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

VI. Um representante da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC;
VII. Dois representantes da comunidade sindical patronal de Chapecó;
VIII. Dois representantes da comunidade sindical dos trabalhadores de Chapecó;
IX. Reitor e Vice-Reitor da Universidade;
X. Um diretor ou cargo equivalente, de cada uma das demais mantidas;
XI. Três representantes docentes da Universidade;
XII. Um representante do corpo técnico-administrativo da Universidade, permitindo a participação de todo quadro técnico administrativo da Fundeste.
XIII. Presidente do Diretório Central de Estudantes da Universidade;

§ 1º Os membros relacionados nos incisos II, IX, X e XIII são membros natos do Conselho Superior.

§ 2º Os representantes mencionados neste artigo e respectivos suplentes, excluídos os membros natos, são escolhidos e/ou substituídos pelas entidades que representam ou seus pares, para um mandato de três (03) anos.

§ 3º Os representantes mencionados nos incisos XI e XII não poderão exercer cargos de administração ou eletivos na estrutura da Universidade, compreendendo aqueles decorrentes da estrutura executiva da Reitoria, Diretores, Coordenadores e membros titulares e suplentes do Conselho Universitário.

§ 4º Em caso de extinção de uma das entidades que compõem o Conselho Superior, extingue-se automaticamente a sua representação, com a perda do mandato eletivo que por ventura o membro exerça na Fundeste.

§ 5º A substituição prevista no § 2º do presente artigo não poderá ocorrer em relação aos membros do Conselho Superior que estiverem exercendo o mandato de presidente e/ou vice-presidente.

§ 6º A perda da condição de membro nato do Conselho Superior resultará também na perda do mandato eletivo que exerça na Fundeste.

§ 7º Os representantes externos referidos nos incisos I e III a VIII não poderão ter qualquer relação de trabalho com a Fundeste.

§ 8º Os representantes titulares mencionados nos incisos XI e XII terão garantia de emprego no período do exercício do mandato, até um ano após o seu término, nos termos da legislação trabalhista em vigor.

Art. 17. É competência do Conselho Superior:
I. Eleger o Presidente e o Vice-Presidente da Fundeste;
II. Zelar pelas finalidades da Fundeste, adotando práticas de planejamento sistemático de suas ações, mediante instrumentos de programação, orçamentação, acompanhamento e avaliação de suas atividades;
III. Aprovar as alterações deste Estatuto;
IV. Deliberar sobre o patrimônio imóvel;
V. Aprovar o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultado do exercício anterior e o orçamento geral anual da Fundeste;
VI. Tomar conhecimento do Relatório Anual de Atividades e a prestação de contas da universidade;
VII. Aprovar a criação, desmembramento ou extinção de entidades mantidas, seus Estatutos e/ou regimentos gerais e respectivas alterações;
VIII. Analisar, discutir, propor e deliberar, em instância final, a proposta de Estatuto da Universidade e suas alterações, bem como regulamentar a escolha do Reitor e do Vice-Reitor;

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

IX. Analisar, discutir, propor e deliberar, em instância final, a proposta de Plano de Cargos e Salários da Fundeste e das entidades mantidas, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e o Planejamento Estratégico Institucional da universidade;

X. Deliberar sobre a dissolução da Fundeste, nos termos deste Estatuto;

XI. Ser órgão de recurso, em última instância, em matéria econômica, patrimonial, financeira e administrativa;

XII. Resolver os casos omissos deste Estatuto.

XIII. Aprovar o seu Regimento Interno.

XIV. Deliberar sobre os demais assuntos de interesse da Fundeste, não previstos na competência dos demais órgãos ou por eles encaminhados.

Art. 18. O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, 02 (duas) vezes por ano, uma no primeiro e outra no segundo semestre, por convocação de seu Presidente.

Parágrafo Único. O Conselho Superior reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente ou por 1/3 (um terço), no mínimo, de seus membros.

Art. 19. Nas suas deliberações, o Conselho Superior adotará as seguintes regras:

I. Por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros quando deliberar sobre:

a) Escolha do Presidente e Vice-Presidente;
b) Alteração deste Estatuto;
c) Decisão sobre o patrimônio imóvel;
d) Criação, desmembramento e extinção de entidades mantidas, seus Estatutos e/ou regimentos gerais e respectivas alterações;
e) Resolução sobre os casos omissos neste Estatuto.

II. Nos demais casos, prevalecerão as decisões por maioria absoluta dos presentes.

§ 1º O Conselho Superior somente poderá ser instalado com a presença da maioria absoluta de seus membros, exceto nos casos previstos no inciso I.

§ 2º As convocações para deliberar sobre reforma estatutária e eleição deverão ser feitas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e 10 (dez) dias para as outras deliberações.

Seção II
DO CONSELHO FISCAL

Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão de acompanhamento e de fiscalização contábil e econômico-financeira da Fundeste, sendo assim constituído:

I. Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Chapecó;
II. Um representante discente da Universidade;
III. Um representante do quadro funcional da Fundeste;
IV. Um representante local do Conselho Regional de Administração;
V. Um representante local do Conselho Regional de Contabilidade;

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Cada membro titular será indicado por sua respectiva classe, juntamente com seu suplente.

§ 3º Os representantes mencionados nos incisos II e III não poderão exercer cargos de administração, representação em conselhos ou eletivos na estrutura da Universidade, compreendendo aqueles decorrentes da estrutura eletiva e executiva da Reitoria, Diretores, Coordenadores e membros titulares e suplentes do Conselho Universitário, bem como cargo de administração, representação ou eletivos na estrutura da Fundeste e demais mantidas.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ SC

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

§ 4º Os representantes mencionados no inciso I, IV e V não poderão exercer cargo de administração, representação ou eletivos na estrutura da Fundeste e suas mantidas, bem como não possuir vínculo funcional com a Fundeste.

§ 5º O Presidente e Vice-Presidente do Conselho Fiscal serão escolhidos por seus pares, para um mandato de 02 (dois) anos, na primeira reunião após a nomeação, presidida pelo presidente da Fundeste.

Art. 21. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado por 1/3 (um terço) dos seus membros ou pelo Presidente da Fundeste.

Parágrafo Único. Nas suas deliberações, o Conselho Fiscal observará o disposto nos parágrafos do art. 19 deste Estatuto, no que lhe for aplicável e, em caso de empate, o voto do Presidente será de qualidade.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

I. Fiscalizar os atos e decisões da administração da Fundeste e verificar o cumprimento das disposições legais e estatutárias;

II. Examinar ou mandar examinar livros, documentos e contas da Fundeste;

III. Opinar sobre assuntos de sua competência que lhe sejam encaminhados pela Presidência do Conselho Superior;

IV. Manifestar-se sobre alienação ou gravame sobre imóveis;

V. Dar parecer sobre as prestações de contas apresentadas periodicamente, bem como solicitá-las a qualquer tempo dos órgãos da administração da Fundeste;

VI. Dar parecer sobre a criação de entidades mantidas;

VII. Dar parecer sobre a dissolução da Fundeste;

VIII. Denunciar qualquer irregularidade aos órgãos competentes da Fundeste e, na omissão destes, ao Ministério Público;

IX. Manifestar-se sobre as demais matérias encaminhadas pela presidência da Fundeste.

Parágrafo Único. Sempre que necessário para o desempenho de suas funções, o Conselho Fiscal poderá contratar assessorias e auditorias e/ou convocar pessoas para informações ou esclarecimentos.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Seção III
DO CONSELHO DIRETOR

Subseção I
DEFINIÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 23. O Conselho Diretor é órgão consultivo e de gestão da Administração da Fundeste, constituído por 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes indicados pela presidência e aprovados pelo Conselho Superior, com mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º O conselho Diretor é presidido pelo Presidente da Fundeste e, em sua ausência, pelo Vice-Presidente.

§ 2º Os membros indicados não poderão exercer cargo de administração, representação ou eletivos na estrutura da Fundeste e suas mantidas, não possuir vínculo funcional com a Fundeste, bem como não poderão exercer cargos de administração ou eletivos na estrutura da Universidade, compreendendo aqueles decorrentes da estrutura executiva da Reitoria, Diretores, Coordenadores e membros titulares e suplentes do Conselho Universitário.

§ 3º O Conselho Diretor reunir-se-á a cada dois meses, ou sempre que convocado pelo Presidente.

§ 4º Os suplentes serão convocados pelo Presidente da Fundeste, observada a ordem da indicação, no caso de vacância de titulares.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

Subseção II
COMPETÊNCIA

Art. 24. Compete ao Conselho Diretor:

I. Emitir parecer sobre a criação e extinção de mantidas da Fundeste;

II. Supervisionar as atividades das mantidas em matéria patrimonial, econômica, financeira e administrativa;

III. Aprovar a indicação dos dirigentes das mantidas, exceto da mantida Universidade, observados os respectivos regimentos;

IV. Deliberar sobre a abertura de créditos para investimentos e transferências de dotações orçamentárias;

V. Deliberar sobre a administração dos bens da Fundeste, respeitada a competência do Conselho Superior;

VI. Deliberar sobre a política de preços dos serviços prestados pela Fundeste;

VII. Dar parecer sobre orçamento, balanço patrimonial, prestação de contas e relatório de atividades;

VIII. Aprovar a criação de fundos e, regulamentar sua gestão;

IX. Deliberar sobre a estrutura administrativa da Fundeste;

X. Deliberar sobre as demais matérias encaminhadas pela presidência.

Parágrafo Único. O quorum mínimo para instalação do Conselho Diretor é de 06 (seis) membros e o quorum para deliberação será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes.

Seção IV
DA PRESIDÊNCIA

Art. 25. A Presidência e a Vice-Presidência da Fundeste serão exercidas por membros do Conselho Superior, exceto os membros natos, eleitos em chapa, por 2/3 (dois terços) de seus membros, em reunião específica para este fim.

§ 1º As inscrições das chapas deverão ser apresentadas ao Presidente da Fundeste com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da reunião do Conselho Superior convocada para a eleição, devendo a nominata dos inscritos ser comunicada aos membros do Conselho Superior com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

§ 2º A disciplina do processo eleitoral será estabelecida no Regimento Interno do Conselho Superior.

§ 3º O mandato do presidente e do vice-presidente será de 03 (três) anos, tomando posse no primeiro dia útil subseqüente ao término do mandato vigente.

Art. 26. São competências do Presidente:

I. Coordenar e executar as ações que objetivem a busca de recursos financeiros para a manutenção, crescimento e o desenvolvimento da Fundeste;

II. Representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente a Fundeste, podendo delegar competências;

III. Convocar e presidir o Conselho Superior;

IV. Convocar e presidir o Conselho Diretor;

V. Praticar os atos necessários à administração da Fundeste, do seu quadro de pessoal, do patrimônio, finanças e recursos materiais, ouvido ou não, o Conselho Diretor;

VI. Propor planos de atividades e promover-lhes a execução;

VII. Enviar, anualmente, em tempo hábil, o orçamento, a prestação de contas e o relatório de atividades à apreciação do Conselho Superior, bem como encaminhar aos órgãos competentes, todos os

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ SC

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D - Efapi
CEP 89809-900 | Cx. Postal 1141
Tel. 49 3321 8343
Chapecó - SC
CNPJ. 82.804.642/0001-08
I.E. 254.344.747

relatórios atinentes à sua condição filantrópica e de entidade beneficente de assistência social;

VIII. Dar posse ao Reitor e Vice-Reitor da Universidade;

IX. Nomear os diretores gerais das mantidas;

X. Desempenhar as demais atribuições inerentes ao cargo.

§ 1º O Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, inclusive vacância do cargo, completando, neste caso, o mandato.

§ 2º O Presidente poderá delegar competências ao Vice-Presidente, ao corpo técnico-administrativo, às assessorias ou a outros membros do Conselho Superior, bem como constituir comissões e nomear os respectivos relatores.

§ 3º O Presidente eleito, durante a sua gestão, deverá dar continuidade a todos os contratos e obrigações assumidos pelas gestões anteriores e que tenham sido aprovados pelos colegiados da Fundeste, requerendo a substituição de todas as garantias oferecidas pelo presidente anterior que, como pessoa física, no exercício do cargo, tenha oferecido a exemplo de fianças e avais, observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ - SC

TÍTULO III
DAS ENTIDADES MANTIDAS

CAPÍTULO I
DEFINIÇÃO

Art. 27. São mantidas aquelas entidades criadas para a consecução dos fins e objetivos da Fundeste previstas no presente Estatuto ou criadas na forma do mesmo.

Art. 28. As entidades mantidas serão reguladas em regimentos gerais próprios, respeitados os princípios norteadores de atuação da Fundeste.

CAPÍTULO II
DA UNIVERSIDADE COMUNITÁRIA DA REGIÃO DE CHAPECÓ

Art. 29. A Universidade, mantida pela Fundeste, rege-se pelos princípios estabelecidos neste Estatuto e, pelo seu próprio Estatuto.

Art. 30. A Universidade, através do seu Estatuto, obedecerá a seguinte estrutura e diretrizes:

I. O Conselho Universitário - CONSUN é o órgão de instância superior em matéria acadêmica, administrativa, financeira e disciplinar, de natureza normativa, consultiva e deliberativa da Universidade;

II. A Reitoria é o órgão executivo e decisório, com atribuições de planejamento estratégico e orçamentário, de coordenação e de avaliação de políticas de ensino, pesquisa, extensão, inovação e administração da Universidade, e será composta por um Reitor e um Vice-Reitor e no máximo 04 (quatro) Pró-Reitores, devendo um deles cumular a função de Vice-Reitor.

III. A Universidade poderá organizar-se em unidades acadêmicas, em número não superior a 05 (cinco), entendendo-se como a menor fração da estrutura universitária, com atribuições de gestão e supervisão acadêmico-administrativo, para fins de desenvolvimento das atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e de administração de sua unidade, respeitadas as políticas e diretrizes da Universidade;

IV. A Universidade goza de autonomia didático-científica, de gestão e financeira nos processos e métodos utilizados na aquisição, construção, transmissão, conservação, aplicação e avaliação do conhecimento, na livre investigação da verdade, na formação científica e profissional, bem como na formação cultural.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Em caso de extinção da Fundeste, seu patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins lucrativos congênere ou a entidade pública, preferencialmente local.

Parágrafo Único. O patrimônio, legados ou doações que forem destinados a Fundeste por força de Contrato de Gestão e a ele afetados, bem como dos excedentes financeiros vinculados ao referido instrumento, em caso de extinção ou desqualificação da Fundeste como Organização Social, nos termos da legislação vigente aplicável às Organizações Sociais do Estado de Santa Catarina, serão incorporados integralmente ao patrimônio de outra Organização Social congênere qualificada no âmbito do Estado, na mesma categoria, ou ao patrimônio do Estado ou dos Municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.

Art. 32. O regime jurídico dos empregados da Fundeste é o regime previsto pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 33. Permanecem incluídos no inciso IX do art. 16 deste Estatuto os Pró-Reitores da Unochapecó até 31 de janeiro de 2024, data do término do mandato da atual Reitoria.

Art. 34. Esta alteração estatutária entra em vigor após a sua aprovação pelo Conselho Superior, pelo Ministério Público e registro no órgão competente, consolidando as alterações anteriores.

Chapecó(SC), 27 de junho de 2023

Vincenzo Francesco Mastrogiacomo
Presidente da Fundeste

Rudimar Roberto Bortolotto
Procurador Jurídico da Fundeste
Advogado - OAB/SC nº. 7910

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-5705 - cartoriodias@hotmail.com
AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
Protocolo: 017878 Data: 11/08/2023 Qualidade: Integral
Registro: 016172 Data: 11/08/2023 Livro: A-072 Folha: 018
Apresentante: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste -
Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento: Isento
Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - GUW47615-W6Z
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Chapecó - 11 de agosto de 2023
Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Assinado por: VINCENZO FRANCESCO MASTROGIACOMO: 11916028004
Presidente da FUNDESTE
Data: 27/06/2023 15:32
MINHA UNO

Assinado por: RUDIMAR ROBERTO BORTOLOTTO
Procurador Jurídico da Fundeste
Data: 27/06/2023 15:52
MINHA UNO

Documento eletrônico assinado com Certificado Digital, na forma da Medida Provisória n° 2.200-2/2001, que dá valor jurídico ao documento, e regrado pela PORTARIA N. 135/REITORIA/2018. A consulta do documento estará disponível no endereço eletrônico http://doc.uno.vc/3LZidob ou pela leitura do QRCode ao lado.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHAPECÓ

Procedimento Administrativo n. 09.2015.00010794-8

Fiscalizada: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE

DESPACHO

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado para fiscalizar a Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE.

A Fundação requereu autorização para alteração estatutária (fls. 1647-1700).

Pesquisa n. 0059/2023 acostada nas fls. 1705-1709.

É o necessário.

Na função de curador das fundações, dentre outras atividades, ao Ministério Público incumbe aprovar eventuais alterações estatutárias. Para tanto, observará se "a alteração do estatuto da fundação é possível", se foi "deliberada por dois terços dos componentes para gerir e representar a entidade" e "não contrariar ou desvirtuar o fim da fundação".

De acordo com o artigo 62 do Código Civil, uma fundação deve ter como finalidade, a assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, defesa do meio ambiente, pesquisa científica, promoção da ética, cidadania e direitos humanos ou atividades religiosas.

Além disso, os requisitos para promover a alteração do Estatuto de uma Fundação estão elencados no artigo 67, incisos II, II, e III, do Código Civil.

Os documentos necessários para análise da alteração estatutária, conforme transcritos no artigo 15 do Ato n. 0168/2017/PGJ, foram devidamente apresentados.

No mérito, observa-se que a alteração visa a inclusão de atividades que estão de acordo com os objetivos e finalidades originais da entidade.

Atinente às competências do Conselho Superior, foi incluída entre suas competências a escolha do Reitor e do Vice-Reitor, atribuição já especificada

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTIANE WEIMER em 03/08/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 09.2015.00010794-8 e o código 246CCB5.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

no estatuto da Unochapecó, que é uma das entidades mantidas pela Fundação.

Quanto à composição do Conselho Diretor, a alteração atende aos apontamentos realizados nas prestações de contas anuais, de forma que a mesma pessoa ou entidade não ocupe cargo em mais de um órgão de gestão.

Portanto, na forma do Ato n. 168/2017/PGJ, APROVO a alteração estatutária requerida.

Cientifique-se o Presidente, que deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a remessa da alteração estatutária e deste parecer ministerial a registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e apresentar ao Ministério Público, em 10 (dez) dias do registro, documento comprobatório.

Chapecó, 3 de agosto de 2023.

[assinado digitalmente]

Cristiane Weimer

Promotora de Justiça

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial
Rua Guaporé, 280, E, Sala 01, Centro, Chapecó - SC, 89802-300 - (49) 3322-6705 - cartoriodias@hotmail.com

6ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 017878 Data:11/08/2023 Qualidade:Integral
Registro: 016172 Data:11/08/2023 Livro:A-072 Folha:018
Apresentante: Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste -
Emolumentos: Averbação: Isento, FRJ: Isento, Isento, Arquivamento: Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - QUW47015-W6ZY
Confira os dados do ato em http://selo.tjsc.jus.br/
Dou fé, Chapecó - 11 de agosto de 2023

Antônio Fernandes Vargas Dias - Oficial

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS - TÍTULOS E DOCUMENTOS
1º OFÍCIO
COMARCA DE CHAPECÓ - SC
BEL. ANTONIO FERNANDES VARGAS DIAS
OFICIAL TITULAR

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS CHAPECÓ-SC

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CRISTIANE WEIMER em 03/08/2023. Para conferir o original, acesse o site http://www.mpsc.mp.br, informe o processo 09.2015.00010794-8 e o código 246CCB5.

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE CHAPECÓ
Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas - RTD
Antônio Fernandes Vargas Dias

Bel. Antonio Fernandes Vargas Dias
Oficial Titular

Certidão de Averbação de Pessoa Jurídica

Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (11/08/2023) foi registrado(a) neste Cartório sob nº 16172, folha 018, livro A/72 com protocolo nº 17878 nesta data a Décima Quinta (15ª) Alteração do Estatuto Social da **Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste - FUNDESTE,** criada pela Lei Municipal de Chapecó SC nº 141, de 06 de dezembro de 1971, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, com inscrição junto ao CNPJ sob nº 82.804.642/0001-08, com sede na Servidão Anjo da Guarda, nº 295-D, bairro Efapi, CEP 89.809-900, Chapecó SC, onde tem seu foro, cujas finalidades e objetivos institucionais estão previstos no Capítulo II da alteração estatutária a que a presente certidão se reporta, com visto do advogado Rudimar Roberto Bortolotto – OAB/SC nº 7910. Alteração Estatutária aprovada em 03 de agosto 2023 pela Promotora de Justiça Cristiane Weimer, lotada na 13ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chapecó – Procedimento Administrativo n. 09.2015.00010794-8.

Chapecó - SC, 11 de agosto de 2023

Antônio Fernandes Vargas Dias
Oficial

Digitado por: Antônio Fernandes Vargas Dias
Emolumentos
1 Averbação de documento Registrados em Pessoa Jurídica sem valor declarado - Isento
1 Selo de Fiscalização Isento (GUW47015-W6ZY)
1 Arquivamento de documentos para registro - Isento
FRJ - Isento
Total: Isento

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Isento
GUW47015-W6ZY
Confira os dados do ato em:
http://selo.tjsc.jus.br/

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Antonio Fernandes Vargas Dias (CPF ***.781.009-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinador.onr.org.br/validate

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.onr.org.br/validate/RMCXP-W5UAQ-HZ9AD-LVPMS.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE
CNPJ: 82.804.642/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:50:41 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/07/2025.
Código de controle da certidão: **0CD1.E075.BF46.785B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE**
CNPJ/CPF: **82.804.642/0001-08**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**250140005672363**
Data de emissão:	**07/01/2025 09:36:47**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**06/07/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/01/2025 09:36:46

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 07/01/2025

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

SECRETARIA DE FAZENDA

AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S

CNPJ 83.021.808/0001-82

Certidão Positiva de Tributos Municipais com Efeitos de Negativa

Numero da Certidão:	Data de Emissão:	Validade:
8010 / 2025	**16/04/2025 09:19:53**	**15/07/2025**

CPF/CNPJ:
82.804.642/0001-08

Nome / Razão Social:
FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE

Inscrição Municipal:
13152

Endereço:
Servidão: SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295 D , CEP - 89809-900
Bairro:
EFAPI

AVISO: Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

Descrição:

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número

U4VFCKGJO2L

Consulte a autenticidade desta certidão em http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.804.642/0001-08
Razão Social: FUNDACAO UNIVERSITARIA DE DESENVOLVIMENTO DO OESTE
Endereço: SRV ANJO DA GUARDA 295 D / EFAPI / CHAPECO / SC / 89809-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/04/2025 a 10/05/2025

Certificação Número: 2025041110420545130456

Informação obtida em 16/04/2025 09:15:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.804.642/0001-08
Certidão nº: 895030/2025
Expedição: 07/01/2025, às 09:25:43
Validade: 06/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.804.642/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA DE IRANI
Um município para todos!

SOLICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 - SECRETARIA SOLICITANTE:
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes.
Fundo Municipal de Saúde.

2 - DO OBJETO
Contratação para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no 1º CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS E VIII JORNADA DE NUTRIÇÃO: 20 ANOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO UNOCHAPECÓ que acontecerá nos dias 19 a 21 de maio de 2025 em Chapecó (SC).

3 – DA JUSTIFICATIVA
Trata-se de contratação de serviço – CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. O objetivo desta proposta é realizar entre os dias 19 e 21 de maio de 2025 o 1º Congresso Estadual de Alimentação e Nutrição: Desafios contemporâneos e a VIII Jornada de Nutrição: 20 anos do Curso de Nutrição Unochapecó, promovendo o debate sobre temas emergentes em alimentação e nutrição, a partir da socialização de experiências, palestras, debates, mesa redonda, e exposição de trabalhos científicos.

O evento estará direcionado de modo a contribuir para o enfrentamento dos desafios e a geração de novas perspectivas de atuação do Nutricionista, pautados pela ética que os tempos atuais exigem. Além disso, este evento será uma oportunidade para promover integração entre pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais e demais agentes públicos, com o objetivo de solucionar problemas regionais e que envolvam a categoria profissional, por meio da produção científica e do debate gerado. Por fim, o evento é uma oportunidade para a divulgação da produção científica e tecnológica do estado de Santa Catarina na área de Alimentação e Nutrição e para promover a cooperação técnica, visando o aprimoramento do conhecimento, da resiliência e sustentabilidade correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030 em Santa Catarina e no Brasil.

4 – DA EMPRESA CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
Razão Social: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (FUNDESTE), CNPJ: 82.804.642/0001-08, Endereço: Servidão Anjo da Guarda, 295-D - Efapi, Chapecó – SC.

5 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Trata-se de contratação de serviço – CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado. Excelência Acadêmica: A Unochapecó é reconhecida pela qualidade de seus cursos de graduação e pós-graduação, especialmente na área de saúde e nutrição, o que a torna um ambiente propício para discussões acadêmicas e científicas. Infraestrutura Adequada: A instituição conta com uma infraestrutura moderna e adequada para sediar eventos, com auditórios, salas de aula e espaços para as atividades paralelas do congresso. Rede de Colaboração: A Unochapecó possui diversas parcerias com instituições de pesquisa e profissionais da área, facilitando a organização de um evento que conta com especialistas reconhecidos e inovadores. Fomento ao Conhecimento: Sediar o congresso demonstra o comprometimento da universidade com a promoção do conhecimento e da atualização profissional na área de nutrição, contribuindo para a formação contínua de nutricionistas. Engajamento da Comunidade: O evento pode promover a interação da universidade com a comunidade local, fortalecendo o vínculo da instituição com a sociedade e promovendo a conscientização sobre a importância da nutrição. Variedade de Temáticas: A Unochapecó está em posição de abordar uma ampla variedade de temas relevantes dentro do campo da nutrição, atraindo profissionais com diferentes interesses e especializações. Esses elementos juntos tornam a Unochapecó uma escolha estratégica e relevante para sediar o 1º Congresso Estadual de Alimentação e Nutrição, possibilitando um espaço de aprendizado, troca e desenvolvimento para todos os envolvidos.

5 – DO VALOR CONTRATADO

5.1. Fica contratado o valor total de R$ 200,00 (duzentos reais) para a aquisição/prestação de serviço do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1º CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS E VIII JORNADA DE NUTRIÇÃO: 20 ANOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO UNOCHAPECÓ	02	R$ 100,00	R$ 200,00

6 – PRAZOS DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.2. A Congresso acontecerá nos dias 19 a 21 de maio em Chapecó (SC).

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O Município de Irani efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante à apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos materiais/serviços prestados.
8.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no banco Sicredi (748) Cooperativa 0226 Conta Corrente 14819-9 ou através de boleto bancário.
8.3. Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a autorização de fornecimento, descrevendo o serviço prestado, a quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.
8.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
8.5. Deverá ser emitida nota fiscal em nome do Município de Irani, com a seguinte descrição: **MUNICÍPIO DE IRANI, CNPJ nº 82.939.455/0001-31, com endereço na Rua Eilírio de Gregori, 207, centro, Irani/SC, CEP 89.680-000**.
8.6. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição.

9 – GARANTIA /ASSISTÊNCIA TÉCNICA
9.1. Não se aplica ao caso.

10 – RECURSO A SER UTILIZADO
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes
Despesa: 63

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 230

11 - FISCAL DO CONTRATO
Declaro, nos termos da Lei 14.133/21 que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal Suplente: Edemila Bósio
Matricula – 5658
Cargo/função: Diretora de Atividades Escolares
Unidade: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Fone para contato: (49) 3432-3205
E-mail para contato: edemila@irani.sc.gov.br
Assinatura do fiscal: _____

Irani/SC, 24 de abril de 2025.

Maria Inez De Bastiani
Secretária Municipal de Educação
Cultura e Esportes

Rubia Magnabosco
Secretária De Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2025

1 – OBJETO

Contratação para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no 1º CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS E VIII JORNADA DE NUTRIÇÃO: 20 ANOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO UNOCHAPECÓ que acontecerá nos dias 19 a 21 de maio de 2025 em Chapecó (SC).

2 - JUSTIFICATIVA

Trata-se de contratação de serviço – CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. O objetivo desta proposta é realizar entre os dias 19 e 21 de maio de 2025 o 1º Congresso Estadual de Alimentação e Nutrição: Desafios contemporâneos e a VIII Jornada de Nutrição: 20 anos do Curso de Nutrição Unochapecó, promovendo o debate sobre temas emergentes em alimentação e nutrição, a partir da socialização de experiências, palestras, debates, mesa redonda, e exposição de trabalhos científicos.

O evento estará direcionado de modo a contribuir para o enfrentamento dos desafios e a geração de novas perspectivas de atuação do Nutricionista, pautados pela ética que os tempos atuais exigem. Além disso, este evento será uma oportunidade para promover integração entre pesquisadores, docentes, estudantes, profissionais e demais agentes públicos, com o objetivo de solucionar problemas regionais e que envolvam a categoria profissional, por meio da produção científica e do debate gerado. Por fim, o evento é uma oportunidade para a divulgação da produção científica e tecnológica do estado de Santa Catarina na área de Alimentação e Nutrição e para promover a cooperação técnica, visando o aprimoramento do conhecimento, da resiliência e sustentabilidade correlacionados aos desafios e metas nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da agenda 2030 em Santa Catarina e no Brasil.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

A opção pela Inexigibilidade de Licitação dá-se em vista que os gastos a serem despendidos no exercício em curso se enquadra nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, em especial o disposto no art. 74, inciso III, conforme segue:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
>
> **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

4 – DA CONTRATADA

FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (FUNDESTE), CNPJ: 82.804.642/0001-08, Endereço: Servidão Anjo da Guarda, 295-D - Efapi, Chapecó – SC.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência da data de sua assinatura até 30/06/2025.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago em parcela única.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1º CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS E VIII JORNADA DE NUTRIÇÃO: 20 ANOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO UNOCHAPECÓ	02	R$ 100,00	R$ 200,00

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade Gestora: Secretaria Municipal De Educação Cultura E Esportes
Despesa: 63

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde
Despesa: 230

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**:

a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.

b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

c) Cumprir o prazo do cronograma previstos;

d) Atender prontamente quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de referência;

e) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante;

II - São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas.

b) Verificar minuciosamente a conformidade dos serviços recebidos.

c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21. Promovendo, através de um responsável, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos, em até 30 (trinta) dias consecutivos.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado à autoridade superior em 29/04/2025.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

Irani (SC), em 29 de abril de 2025.

VANDERLEI CANCI:62583581953

Assinado de forma digital por VANDERLEI CANCI:62583581953
Dados: 2025.04.29 15:08:36 -03'00'

VANDERLEI CANCI
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 29 de abril de 2025 às 15:12, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 7180094: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 26/2025

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Irani

MUNICÍPIO

Irani

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7180094

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

ICP Brasil Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025
MODALIDADE Inexigibilidade IL 26/2025

O **MUNICÍPIO DE IRANI** torna público, que fará Licitação na modalidade Inexigibilidade para Contratação para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no 1º CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS E VIII JORNADA DE NUTRIÇÃO: 20 ANOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO UNOCHAPECÓ que acontecerá nos dias 19 a 21 de maio de 2025 em Chapecó (SC).

CONTRATADA: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE (FUNDESTE), CNPJ: 82.804.642/0001-08, Endereço: Servidão Anjo da Guarda, 295-D - EFAPI, Chapecó – SC.

VALOR TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais).

Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.

Irani-SC, 29 de abril de 2025.

VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 36/2025
Emissão: 29/04/2025

Órgão Orçam.: 3000 - FUNDO MUN. DE SAUDE
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Centro de custo: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI

Descrição: Contratação para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no 1º CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS E VIII JORNADA DE NUTRIÇÃO: 20 ANOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO UNOCHAPECÓ que acontecerá nos dias 19 a 21 de maio de 2025 em Chapecó (SC).

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
230 - 2 . 3001 . 10 . 301 . 1001 . 2.43 . 0 . 339000 - Aplicações	4028 - Superavit Emenda Individual - Incremento temp	100,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	15655 - INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	100,00000	100,00
				Total geral (R$)	100,00

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Solicitação de Compra/Contratação

Número: 191/2025
Emissão: 29/04/2025

Órgão Orçam.: 2000 - PODER EXECUTIVO
Situação: Liberada

Un. Orçam.: 2004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Centro de custo: 0001.0018.0001 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

Descrição: Contratação para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no 1º CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS E VIII JORNADA DE NUTRIÇÃO: 20 ANOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO UNOCHAPECÓ que acontecerá nos dias 19 a 21 de maio de 2025 em Chapecó (SC).

Despesas

Despesa	Fonte de recurso	Valor indicado (R$)	Valor bloqueado (R$)
63 - 1 . 2004 . 12 . 122 . 1201 . 2.17 . 0 . 339000 - Aplicações	1001 - Educação	100,00	0,00

Itens

Item	Quantidade	Unidade de	Material/Serviço	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	15655 - INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	100,00000	100,00
				Total geral (R$)	100,00

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Fundo Municipal de Saúde de Irani

Rua Rosalino Rodrigues, 67 - Centro - 89.680-000 - Irani/ SC
CNPJ: 11.267.522/0001-70 Fone: (49) 3432-3265 saude@irani.sc.gov.br
https://www.irani.sc.gov.br

Usuário: Cristiane Ferri	Chave de Autenticação Digital	Página
	1504-4910-082	1 / 1

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 127/2025
Emissão: 29/04/2025

Objeto: Contratação para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no 1º CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS E VIII JORNADA DE NUTRIÇÃO: 20 ANOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO UNOCHAPECÓ que acontecerá nos dias 19 a 21 de maio de 2025 em Chapecó (SC).

Licitação: IL26/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 161/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 7907 - FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE **CPF/CNPJ:** 82.804.642/0001-08

Nome Fantasia: **CEP:** 89.809-900

Endereço: Servidão Anjo da Guarda, 295 D - Efapi **Cidade:** Chapecó - SC

E-mail: contab@unochapeco.edu.br **Fone:** (49) 3321-8068 / (49) 3321-

Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: Conforme edital

Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	15655 - INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		100,00000	100,00

Valor desta autorização: R$ 100,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANI

Nota: A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC

INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Rubia Magnabosco
Secretária Municipal de Saúde
CPF 022.088.039-57

Autorização de Fornecimento/Serviço

Número: 1011/2025
Emissão: 29/04/2025

Objeto: Contratação para as servidoras Giovana Aparecida Dias e Sabrina Galeassi, no 1º CONGRESSO ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - DESAFIOS E NOVAS PERSPECTIVAS E VIII JORNADA DE NUTRIÇÃO: 20 ANOS DO CURSO DE NUTRIÇÃO UNOCHAPECÓ que acontecerá nos dias 19 a 21 de maio de 2025 em Chapecó (SC).

Licitação: IL26/2025 **Modalidade:** Inexigibilidade **Finalidade:** Contratação de Serviços

Pré-empenho: 1101/2025 **Empenho:**

Fornecedor: 7907 - FUNDACAO UNIVERSITARIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE **CPF/CNPJ:** 82.804.642/0001-08

Nome Fantasia: **CEP:** 89.809-900

Endereço: Servidão Anjo da Guarda, 295 D - Efapi **Cidade:** Chapecó - SC

E-mail: contab@unochapeco.edu.br **Fone:** (49) 3321-8068 / (49) 3321-

Banco: **Agência:** **C/C:**

Prazo de entrega: Conforme edital

Local de entrega: Conforme edital

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço Descrição	Marca	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1,00000	UN	15655 - INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		100,00000	100,00

Valor desta autorização: R$ 100,00

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: Prefeitura de Irani

Nota:
A EMPRESA DEVERÁ EMITIR BOLETO BANCÁRIO COM PRAZO DE 30 DIAS OU CONSTAR NA NF DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO.

DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA
RAZÃO SOCIAL: MUNICÍPIO DE IRANI
CNPJ: 82.939.455/0001-31
RUA EILIRIO DE GREGORI, 207 - CENTRO, IRANI/SC
INCLUIR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DA NOTA FISCAL.

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N° 103/2023 E IN RFB N° 1.234/2012, A PARTIR DE 01 DE JULHO DE 2023 OS DOCUMENTOS FISCAIS EMITIDOS PARA O MUNICÍPIO DE IRANI DEVERÃO TER DESTACADO NAS "INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES" O VALOR DO IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (CONFORME PERCENTUAL POR NATUREZA DO BEM FORNECIDO/SERVIÇO PRESTADO, PREVISTO NO ANEXO I DO DECRETO 103/2023) E QUE ESTE SEJA DEDUZIDO EM FATURA OU EVENTUAL BOLETO PARA PAGAMENTO. A RETENÇÃO NÃO SE APLICA ÀS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL, QUE DEVERÃO MENCIONAR NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES A OPÇÃO PELO REGIME TRIBUTÁRIO MENCIONADO. OS DOCUMENTOS FISCAIS RECEBIDOS EM DESACORDO COM O MENCIONADO NÃO SERÃO ACEITOS E FICARÃO PENDENTES DE PAGAMENTO ATÉ A DEVIDA REGULARIZAÇÃO PELA EMPRESA. CASO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DEVERÁ SER DESTACADO NAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Maria Inez de Bastiani
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes